

Órgão: MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pregão: ORÇAMENTO Abertura: 10/09/2025 Vencimento: 10/10/2025

Att. Comissão Permanente de Licitação.



Proponente: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12014370000167 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052126301

Endereço: R SERGIPE, 23 - LA SALLE - PATO BRANCO - PR

Telefone: (46) 3225-5767 Celular: (46) 99972-4795

E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br

ITENS

UNICO										
Lote	Ítem	Produto	Reg Ms	Marca	Un	Qtde		Vir Unit	Vir Total	
UNICO	2	4375 AMOXICILINA 500MG CX C/500 CPR	1.564.900.030.05-8	UNICHEM	CPR	9.000,00		0,3000	2,700,0000	
UNICO	6	4086 BISACODIL 5MG CPR CX C/20 CPR	1.558.401.920.01-0	NEO QUIMICA	CPR	1.200,00		0,2000	240,0000	
UNICO	15	736 CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG CX C/28 CPR	1.004.704.240.08-2	SANDOZ	CPR	50.000,00		0,3900	19,500,0000	
UNICO	21	4275 DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML FR 20ML	1.156.000.780.04-6	CIFARMA	FR	700,00		5,2000	3,640,0000	
UNICO	22	4567 BUTIL. ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/100 AMP	1.038.700.800.01-0	HYPOFARMA	AMP	400,00		1,6900	676,0000	
UNICO	23	2606 BUTIL. ESCOPOLAMINA + DIP 4+500MG/ML 5ML CX/50 AMP	1.038.700.230.02-8	HYPOFARMA	AMP	500,00		1,9800	990,0000	
UNICO	30	308 GEL LUBRIFICANTE INTIMO 5G TRADICIONAL - RILEX	0.080.950.310.02-7	RILEX	UN	50,00		0,9800	49,0000	
UNICO	32	4814 GLICOSE 50% 10ML INJ CX C/200 AMP	0.010.330.660.27-6	EQUIPLEX	UN	400,00		0,7500	300,0000	
UNICO	41	144 GLYCINE MAX 150MG CX C/30 CPR	1.171.700.620.02-9	PHARMASCIENCE	CPR	9.000,00		0,8250	7,425,0000	
UNICO	43	4809 LACTULOSE 687 MG/ML 120ML AMEIXA		MAYBEM	UN	400,00		7,9000	3,160,0000	
UNICO	53	887 LIDOCAINA 2% S/VASO 20MG/ML 20ML CX C/25 AMP	1.038.700.410.01-8	HYPOFARMA	UN	100,00		5,7000	570,0000	
UNICO	56	1682 METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML CX/100AMP	1.108.500.210.02-8	FARMACE	AMP	800,00		0,8700	696,0000	
UNICO	57	1207 METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	1037002810020	TEUTO	UN	250,00		3,6050	901,2500	
UNICO	66	3249 OMEPRAZOL 20MG CX C/56 CPS	1.438.102.150.12-3	CIMED	CPR	70.000,00		0,1000	7,000,0000	
UNICO	124	193 COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS	0.010.097.139.00-4	DESCARBOX	UN	360,00		4,2750	1,539,0000	
UNICO	125	151 COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	0.080.937.630.00-2	DESCARBOX	UN	50,00		5,9850	299,2500	
UNICO	126	439 COLETOR PERFURO CORTANTE 20LTS	0.080.937.630.00-2	DESCARBOX	UN	60,00		7,8750	472,5000	

000238

Órgão: MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pregão: ORÇAMENTO Abertura: 10/09/2025 Vencimento: 10/10/2025

Att. Comissão Permanente de Licitação.

Proponente: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12014370000167 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052126301

Endereço: R SERGIPE, 23 - LA SALLE - PATO BRANCO - PR

Telefone: (46) 3225-5767 Celular: (46) 99972-4795

E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br



UNICO	154	3651	FIO MONONYLON 2-0 AG 30MM 3/8 - 45 CM CX C/24 UND	0.080.495.519.04-0	MEDIX	UN	168,00		1,3400	225,1200
UNICO	155	834	FIO MONONYLON 3-0 AG 30MM 3/8 CX C/24 UND	0.081.349.840.00-6	DONATI	UN	192,00		1,3400	257,2800
UNICO	156	841	FIO MONONYLON 4-0 AG 30MM 3/8 CX C/24 UND	0081349840006	DONATI	UN	168,00		1,3300	223,4400
UNICO	157	701	FIO MONONYLON 5-0 AG 20MM 3/8 - 45 CM	0081349840006	DONATI	UN	168,00		1,3300	223,4400
UNICO	171	20	INDICADOR BIOLOGICO 24 HORAS CX C/10 UND	0.000.001.852.02-1	2I	UN	750,00		1,8900	1,417,5000
UNICO	173	5948	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 CX C/250		2I	PCT	10,00		98,9000	989,0000
UNICO	180	3536	LANCETAS AUTOMATICAS DE SEGURANCA 28G CX C/100 UND	0.010.330.660.23-5	DESCARPACK	CX	250,00		14,9000	3,725,0000
UNICO	183	3230	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6,5 CX C/50 PAR	8.049.551.006.40-0	MEDIX	PAR	120,00		1,6000	192,0000
UNICO	184	3230	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6,5 CX C/50 PAR	8.049.551.006.40-0	MEDIX	PAR	180,00		1,6000	288,0000
UNICO	185	2961	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 CX C/50 PAR	0.080.495.510.01-0	MEDIX	PAR	220,00		1,6500	363,0000
UNICO	186	2962	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 CX C/50 PAR	0.080.495.510.01-0	MEDIX	PAR	250,00		1,6500	412,5000
UNICO	187	3603	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 CX C/50 PAR	0.080.495.510.01-0	MEDIX	PAR	40,00		1,6500	66,0000
UNICO	206	1318	MINI INCUBADORA P/ INDICADOR BIOLOGICO		2I	UN	5,00		165,0000	825,0000
UNICO	239	2008	SONDA FOLEY 2 VIAS 12 CX C/10 UND	0.080.495.510.04-1	MEDIX	UN	30,00		2,6500	79,5000
UNICO	240	797	SONDA FOLEY 2 VIAS 14 CX C/10 UND	0.080.495.510.04-1	MEDIX	UN	50,00		2,6500	132,5000
UNICO	241	2009	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 CX C/10 UND	0.080.495.510.04-1	MEDIX	UN	70,00		2,6500	185,5000
UNICO	242	2010	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 CX C/10 UND	0.080.495.510.04-1	MEDIX	UN	80,00		2,6500	212,0000
UNICO	243	2011	SONDA FOLEY 2 VIAS 20 CX C/10 UND	0.080.495.510.04-1	MEDIX	UN	60,00		2,6500	159,0000
UNICO	244	2012	SONDA FOLEY 2 VIAS 22 CX C/10 UND	0.080.495.510.04-1	MEDIX	UN	30,00		2,6500	79,5000
UNICO	271	4253	TESTE DE GRAVIDEZ HCG RAPID TEST - EMBALADO INDIVIDUALMENTE CX C/100 UND	0.080.638.720.11-8	BIOCON	UN	300,00		0,6500	195,0000

Órgão: MUNICIPIO DE PLANALTO

Pregão: ORÇAMENTO **Abertura:** 10/09/2025 **Vencimento:** 10/10/2025

Att. Comissão Permanente de Licitação.

Proponente: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12014370000167 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052126301

Endereço: R SERGIPE, 23 - LA SALLE - PATO BRANCO - PR

Telefone: (46) 3225-5767 Celular: (46) 99972-4795

E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br



Valor Total: SESENTA MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

60.408,28

000240

Órgão: MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pregão: ORÇAMENTO **Abertura:** 10/09/2025 **Vencimento:** 10/10/2025

Att. Comissão Permanente de Licitação.



Proponente: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12014370000167 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052126301

Endereço: R SERGIPE, 23 - LA SALLE - PATO BRANCO - PR

Telefone: (46) 3225-5767 Celular: (46) 99972-4795

E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br

*DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital;

*DECLARAMOS, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

* Aceitamos as condições impostas por este edital e que se submete aos dispostos pelas Lei nº 8.666, de 1993 ou Lei nº 14.133, de 2021;

* Os produtos a serem entregues ficarão sob nossa inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

* Cumprimos plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

* Não temos conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;

* A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se a ao prazo de convocação previsto no artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

* **Representante Legal: DALCI DAMBROS**

Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço: RUA PARANÁ, 299, CENTRO, PATO BRANCO, PR

RG nº 6.686.835-4 SSP/PR

CPF nº 546.515.499-34

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL: Conforme Edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi / Agência 0737 / Nº da Conta Bancária: 39.989-2

Pato Branco, 10 de setembro de 2025

000241

Órgão: MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pregão: ORÇAMENTO Abertura: 10/09/2025 Vencimento: 10/10/2025

Att. Comissão Permanente de Licitação.

Proponente: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12014370000167 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052126301

Endereço: R SERGIPE, 23 - LA SALLE - PATO BRANCO - PR

Telefone: (46) 3225-5767 Celular: (46) 99972-4795

E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br



Dalci Dambros
Representante Legal
CPF 546.515.499-34
RG 6.686.835-4

DALCI

DAMBROS:54651549934

Assinado de forma digital por
DALCI DAMBROS:54651549934
Dados: 2025.09.10 08:56:46 -03'00'

Obs:

000242

67	CLOPIDOGREL 75MG CPR CX C/ 28 SANDOZ GENERICO	0,5600	40.000	22.400,00
294	CLORPROMAZINA 25 MG CPR CX C/ 200 CRISTALIA LONGACTIL	0,4704	2.600	1.223,04
293	CLORPROMAZINA 100MG CPR CX C/ 200 CRISTALIA LONGACTIL	0,4928	5.000	2.464,00
76	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML SUSP CX C/ 60 FARMACE GENERICO	2,0160	600	1.209,60
248	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML AMP CX C/ 100 FARMACE DICLOFARMA	1,2768	1.000	1.276,80
96	DRAMIM B6 GOTAS (DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML) 20ML CX C/ 1 BRAINFARMA DRAMAVIT B6	6,0160	700	4.211,20
259	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1 ML ESCOPOLAMINA CX C/ 100 FARMACE GENERICO	1,2167	500	608,35
308	FENITOINA 100MG CX C/ 500 HIPOLABOR GENERICO	0,2464	8.000	1.971,20
306	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML INJ. CX C/ 10 CRISTALIA FENITAL	4,2560	30	127,68
309	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 200 CRISTALIA FENOCRIS	0,2464	5.000	1.232,00
254	GENTAMICINA 80MG 2ML AMPOLA CX C/ 100 HYPOFARMA HYTAMICINA	1,4560	250	364,00
114	GLIMEPIRIDA 2MG CPR CX C/ 450 CIMED GENERICO	0,1456	50.000	7.280,00
314	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML CX C/ 10 CRISTALIA HALO	5,7600	30	172,80
297	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG AMPOLA CX C/ 25 CRISTALIA HALO DECANOATO	11,9680	130	1.555,84
257	HIDROCORTISONA 500MG FRS 4 ML IM/IV CX C/ 50 NOVAFARMA GLIOCORT	10,7200	50	536,00
116	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML CX C/ 140 IFAL HALOXIN	3,5168	700	2.461,76
126	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30 ML CX C/ 100 NATULAB IBUPROTRAT	2,2400	500	1.120,00

BARÃO DE COTEGIPE - RODOVIA BR480, 795, CENTRO - RS

CEP:99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC.EST 170/0004449

FONE/FAX: 54 3523-2700

medicamentos@centermedi.com.br

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

#	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
286	CARBAMAZEPINA SUSP. 100ML 20MG/ML CX C 50 SANVAL GENERICO	17,9040	40	716,16
16	AMINOFILINA 100 MG CX C/ 500 HIPOLABOR GENERICO	0,1232	10.000	1.232,00
20	AMOXICILINA 500MG CPR BR0271089 CX C 840 PRATI D GENERICO	0,5900	9.000	5.310,00
30	AZITROMICINA 600MG 40MG/ML 15ML SUSP BR0314517 CX C 50 PHARLAB AZITROPHAR	20,8000	300	6.240,00
280	BIPERIDENO 2MG CPR CX C/ 200 CRISTALIA CINETOL	0,3504	12.000	4.204,80
35	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML BR0269956 CX C/ 200 PRATI D GENERICO 1256800930014	3,9800	1.300	5.174,00
54	CEFALEXINA 500MG CPR CX C/ 200 ABL KEFORAL	1,1168	12.000	13.401,60
52	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML SUSP BR0331555 CX C/ 1 ABL GENERICO 1556200520019	23,8000	100	2.380,00
237	CEFTRIAXONA 1 G IM COM DILUENTE LIDOCAINA CX C/ 1 EUROFARMA GENERICO	22,3680	900	20.131,20
55	CETOCONAZOL 2% (200MG/G)CREME 30G CX C 1 BRAINFARMA CETONEO	6,7200	400	2.688,00
63	CINARIZINA 75MG CPR CX C/ 30 BRAINFARMA FLUXON	0,4020	46.000	18.492,00

129	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG CX C/ 30 PHARMASCIENCE SOYNATI	1,9700	9.000	17.730,00
130	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO) CX C/ 100 ZYDUS GENERICO	0,2880	1.200	345,60
135	LACTULOSE SUSP. ORAL 120 MLS CX C/ 50 NUTRIEX LACTULOSE NUTRIEX	8,9280	400	3.571,20
138	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CX C 10 CIMED GENERICO	1,0080	12.000	12.096,00
318	LEVOMEPRMAZINA 25MG CPR CX C/ 200 CRISTALIA LEVOZINE	0,6720	6.000	4.032,00
317	LEVOMEPRMAZINA 100MG CPR CX C/ 500 HIPOLABOR GENERICO	1,3440	6.000	8.064,00
319	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 40MG/ML 20MLS CX C/ 10 CRISTALIA LEVOZINE	16,4480	240	3.947,52
58	CICLO 21 CPR (LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG) CX C/ 63 BIOLAB GESTRELAN	0,1000	800	80,00
		TOTAL : R\$ 180.050,35		

BARÃO DE COTEGIPE - RODOVIA BR480, 795, CENTRO - RS

CEP:99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449

FONE/FAX: 54 3523-2700

medicamentos@centermedi.com.br

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

#	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
139	LIDOCAINA 20MG/GR GEL 30 GR CX C/ 100 PHARLAB LABCAINA	4,4160	250	1.104,00
145	MELOXICAM 15MG CPR CX C/ 500 PHARLAB ARTRITEC	0,1600	34.000	5.440,00
263	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMPOLA CX C/ 240 HALEX ISTAR NOPROSIL	0,6880	800	550,40
150	METOCLOPRAMIDA PEDIÁTRICA 4MG/ML GOTAS 10 ML CX C/ 100 BELFAR PLABEL	3,5840	250	896,00
157	METRONIDAZOL 500MG/5GR CREME VAGINAL 50GR C/1 APLICADOR CX C/ 50 TEUTO HELMIZOL	6,5000	100	650,00
162	MIKANIA GLOMERATA(GUACO) 100 ML XAROPE 35 MG/ML CX C/ 50 NATULAB XAROPE DE GUACO	3,7600	300	1.128,00
171	NISTATINA 100.000UI/4GR CREME VAGINAL 60 GR C/1 APLICADOR CX C/ 50 GREEN PHARMA GENERICO	6,2720	800	5.017,60
324	NORTRIPTILINA 25MG CPR CX C/ 30 EUROFARMA GENERICO	0,5440	10.000	5.440,00
326	NORTRIPTILINA 75MG CPR CX C/ 30 RAMBAXY GENERICO	1,2640	500	632,00
177	OLEO MINERAL 100 ML	4,9000	100	490,00
200	PREDNISONA 5MG CPR CX C/ 20 BRAINFARMA CORTICORTEN	0,1312	5.000	656,00

269	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA IM CX C/ 100 SANVAL PROMETAZOL	3,1360	150	470,40
203	PROPRANOLOL 40MG CPR CX C 600 GEOLAB POLOL	0,0720	3.000	216,00
206	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 100 ML CX C/ 60 FARMACE GENERICO	2,0160	500	1.008,00
204	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27,9GR CX C/ 100 IFAL REIDRATANTE IFAL	0,8800	2.000	1.760,00
341	SERTRALINA 50MG CPR CX C 490 GEOLAB GENERICO	0,2464	280.000	68.992,00
210	SINVASTATINA 40MG CPR CX C/ 500 PHARLAB GENERICO	0,2400	55.000	13.200,00
214	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30 GR CX C/ 200 NATIVITA GENERICO	5,8240	100	582,40
344	TRAMADOL 100MG 2ML AMPOLA CX C/ 100 HIPOLABOR GENERICO	2,0320	150	304,80
277	ACIDO VALPRÓICO - (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG/5ML 100MLS CX C/ 50 HIPOLABOR GENERICO	6,7200	100	672,00
228	VARFARINA SÓDICA 5 MG CPR CX C/ 150 FARMO Q MAREVAN	0,2880	3.000	864,00
70	COMPLEXO B CPR CX C/ 500 VITAMED COMPLEXO B	0,0576	100.000	5.760,00
71	COMPLEXO B GOTAS 30 ML UNID PHARMASCIENCE COMPLEXAN	3,2800	300	984,00
230	VITAMINA A+D GOTAS(RETINOL + COLECALCIFEROL)50.000 / 10.000 UI 10 ML CX C/ 200 NATULAB AD-VITAM	8,1920	500	4.096,00
350	ABAIXADOR DE LINGUA CX / 100 THEOTO	5,2320	160	837,12
353	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 CX C/ 100 INJEX	13,4400	12	161,28
359	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 CX C/ 100 DESCARPACK	16,3200	50	816,00
354	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100 INJEX	13,4400	20	268,80

355	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX C/ 100 INJEX	13,4400	140	1.881,60
356	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 CX C/ 100 INJEX	13,4400	50	672,00
360	ALGODÃO 500 GR - HIDROLIFO MINASREY	28,5000	80	2.280,00
367	CATETER PERIFERICO IV 18 G CX C/ 100 DESCARPACK	1,4400	100	144,00
414	SCALP CANULA 21G INTRAV. CIRURGICA FERNANDES SAFER	0,3472	900	312,48
415	SCALP CANULA 23G INTRAV. CIRURGICA FERNANDES SAFER	0,3472	1.200	416,64
372	COLETOR P PERFURO CORTANTE 07LT UND EMBRAMED	4,0960	360	1.474,56
375	COLETOR P PERFURO CORTANTE 13LT UND EMBRAMED	6,4000	50	320,00
376	COLETOR P PERFURO CORTANTE 20LT UND EMBRAMED	8,7040	60	522,24
		TOTAL : R\$ 131.020,32		

BARÃO DE COTEGIPE - RODOVIA BR480, 795, CENTRO - RS

CEP:99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449

FONE/FAX: 54 3523-2700

medicamentos@centermedi.com.br

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

#	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
377	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO UND MEDIX	2,1600	1.800	3.888,00
387	FITA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 10M CX C/ 1 MISSNER	5,9680	350	2.088,80
378	ESPARADRAPOS IMPERMEAVÉL BRANCO 10 X 4,5MT CX C/ 24 MISSNER	10,5440	250	2.636,00
389	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 6 PAR SANRO	2,3040	120	276,48
390	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 6,5 PAR NEW HAND	2,3040	180	414,72
391	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 7 PAR NEW HAND	2,3040	220	506,88
392	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 7,5 PAR NEW HAND	2,3040	250	576,00
393	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM 8 PAR NEW HAND	2,3040	40	92,16
424	SERINGA 20 ML S/AGULHA L.LOCK SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,0000	3.500	0,00
423	SERINGA 10 ML S/AGULHA L.LOCK INJEX	0,0000	2.000	0,00
			TOTAL : R\$ 10.479,04	

000247

PRÉVIA LICITATÓRIA Nº 0023868

DATA DE ENVIO: 18/08/2025
MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO: Estimativa para Licitação
STATUS: **Respondido**
OBSERVAÇÕES**DADOS CLIENTE**
Fundo Municipal de Saúde de Planalto
PR
09.272.764/0001-00
Telefone: (46) 9882-2598

ITENS DA PRÉVIA

NOME DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAP	9000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4080	R\$ 3.672,0000
AZITROMICINA SUSPENSAO 600MG 15ML	FR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 10,2000	R\$ 3.060,0000
CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100ML C1***	FR	40	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 13,6000	R\$ 544,0000
CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	12000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,3600	R\$ 16.320,0000
CEFALEXINA SUSPENSAO 250MG/5ML 100ML	FR	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 20,4000	R\$ 2.040,0000
CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CPR	40000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4250	R\$ 17.000,0000
DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSAO 0,4 MG/ML 100ML	FR	600	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,9750	R\$ 1.785,0000
FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	8000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2550	R\$ 2.040,0000
HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG S/DILUENTE	FA	50	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 8,5000	R\$ 425,0000
IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	FR	500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,4000	R\$ 1.700,0000
LACTULOSE XAROPE 120ML	FR	400	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 6,8000	R\$ 2.720,0000

METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML	AMP	800	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,0200	R\$ 816,0000
METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50GR + APLICADORES	TUB	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 9,3500	R\$ 935,0000
GUACO - MIKANIA GLOMERATA XAROPE 100ML	FR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,4000	R\$ 1.020,0000
NISTATINA CREME VAGINAL 60GR 25.000UI + APLICADORES	TUB	800	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 11,0500	R\$ 8.840,0000
OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	CPR	7000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1020	R\$ 714,0000
PROMETAZINA INJETAVEL 50MG 2ML	AMP	150	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,2300	R\$ 484,5000
PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	3000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0510	R\$ 153,0000
SALBUTAMOL SUSPENSÃO 0,4MG/ML 120ML	FR	500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,8700	R\$ 935,0000
SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR	ENV	2000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,5300	R\$ 3.060,0000
SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO C1***	CPR	280000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2040	R\$ 57.120,0000
SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	55000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2040	R\$ 11.220,0000
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30GR	TUB	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 7,3100	R\$ 731,0000
TRAMADOL INJETAVEL 100MG/2ML A2***	AMP	150	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,2100	R\$ 331,5000
VALPROATO DE SODIO SUSPENSÃO 50MG/ML 100ML C1***	FR	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 13,6000	R\$ 1.360,0000
SERINGA 20ML S/AG SLIP DESCARTAVEL	UND	3500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,6800	R\$ 2.380,0000
SERINGA 10ML S/AG SLIP DESCARTAVEL	UND	2000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,5100	R\$ 1.020,0000
SERINGA 5ML S/AG SLIP DESCARTAVEL	UND	6000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,3400	R\$ 2.040,0000
SERINGA 3ML S/AG SLIP DESCARTAVEL	UND	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2380	R\$ 1.190,0000
					TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 145.656,0000

000249

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARAO DE COTEGIPE - RS

Franciele
DIMASTER LTDA
CNPJ 02 520 829/0001-40
Barão de Cotegipe-RS

Prévia Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1261/2024, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, estabelecida na Avenida HENRIQUE MANSANO, 1595, CEP: 86075000, Bairro ALPES, na cidade de LONDRINA/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor JOSE MARCIO CARREGA, inscrito no CPF sob o nº 109.593.298-32 e portador de RG nº 14.727.572, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90106/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de equipamentos hospitalares para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo - TERMO DE CONVÊNIO SESA Nº 107/2024 e PROPOSTAS Nº 09165798000123001, Nº 09165798000123006 E Nº 09165798000121017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
002	8 (10)	93168	Luminária de led com rodízios com braço flexível e regulagem de altura sistema de iluminação em led alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220v, 50/60hz. Com espelho. Iluminância de no mínimo 20.000 lux (distância de 500mm). Vida útil mínima esperada para os leds de no mínimo 35.000 horas. Altura variável entre 110 a 150cm. Normas, registros e certificações. Garantia: 1 ano. Registro anvisa ministério da saúde. Produto projetado conforme as normas: abnt nbr iec 60601-1: 2010 + emenda 1: 2016 / abnt nbr iec 60601-1-2: 2010 / abnt nbr iec 60601-1-6: 2011 / abnt nbr iec 60601-1-9: 2014 / cispr 11: 2009 / iec 61000-4-2: 2008 / iec 61000-4-3: 2010 / iec 61000-4-4: 2012 / iec 61000-4-5: 2005 / iec 61000-4-6: 2008 / iec 61000-4-8: 2009 / iec 61000-4-11: 2004 / iec 61000-3-2: 2009 / iec 61000-3-3: 2008.	LIFEINOX	UN	4,00	387,00	1.548,00
002	9 (11)	93169	Esfigmomanômetro adulto, esfigmomanômetro que atenda as normas da aami de resistência a impactos, manômetro que gira 360º para fácil visualização com braçadeira adulto. Acompanha estojo para armazenamento. Normas, registros e certificações. Possuir registro na anvisa e certificados pelo inmetro. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	40,00	100,00	4.000,00
002	10 (12)	93170	Estetoscópio adulto estetoscópio adulto indicado para ausculta cardiorespiratória não invasiva, incluindo olivas de selamento e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso, tubo duplo. Base rosqueada de cobre cromada, câmara de som em liga de alumínio, fone biauricular de cobre cromado hastes ajustáveis projetadas. Normas, registros e certificações. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Registro na anvisa.	PREMIUM	UN	50,00	20,00	1.000,00
002	11 (13)	93171	Estetoscópio pediátrico estetoscópio pediátrico indicado para ausculta cardiorespiratória não invasiva, incluindo olivas e diafragmas para	PREMIUM	UN	5,00	20,00	100,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			conversão em diferentes formas de uso, tubo duplo. Base rosqueada de cobre cromada, câmara de som em liga de alumínio, fone biauricular de cobre cromado hastes ajustáveis projetadas. Normas, registros e certificações. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Registro na anvisa.					
002	12 (14)	93172	Kit laringoscópio adulto de fibra ótica acompanha lâminas curvas e reta. Laringoscópio adulto de fibra ótica acompanha lâminas curvas/ reta, com cabo em aço inox, com abertura na base do cabo, fácil conversão para reposição das pilhas. Tampa rosqueável com mola em aço inox, acompanha lâmpada de halógena, o produto poderá ser autolavável ou esterilizado em óxido de etileno. Lâmpada em led (luz branca), o kit laringoscópio deverá acompanhar as seguintes lâminas: 03 lâminas curvas em aço inox convencional Macintosh 0,1e 2, 03 lâminas reta em aço inox. Acompanha estojo com zíper- porta laringoscópio. Normas, registros e certificações. Garantia de 01 ano contra defeitos de fábrica. Registro no ministério da saúde/ anvisa.	MD	UN	19,00	900,00	17.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90106/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90106/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 23.748,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 04/10/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90106/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos TERMO DE CONVÊNIO SESA Nº 107/2024 e PROPOSTAS Nº 09165798000123001, Nº 09165798000123006 E Nº 09165798000121017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5784	08.006.10.302.1001.1007	408	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5579	08.006.10.301.1001.2046	394	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5783	08.006.10.302.1001.1007	407	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5574	08.006.10.301.1001.2046	407	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5571	08.006.10.301.1001.2046	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5575	08.006.10.301.1001.2046	408	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5578	08.006.10.301.1001.2046	413	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5570	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90106/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais, conforme o caso, solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

- a) O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues no Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, localizado na Rodovia Vitório Traiano, s/n, Bairro Água Branca - Francisco Beltrão/PR, em horário a ser definido e previamente agendado, junto ao fiscal do Município de Francisco Beltrão, observando-se o seguinte:

- a) O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
- b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Fornecer garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios pelo período de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos e seus periféricos, a contar da entrega e instalação;
- w) Fornecer todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos;
- x) Deverá garantir a qualquer tempo, sem custo para a contratante, manuais técnicos de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso, e demais dados técnicos dos equipamentos ofertados.
- y) Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Manoel Brezolin, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 e portador do RG nº 7.731.242-0.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pela Servidora Nelaine Dutra Alves, da Secretaria Municipal de Saúde, Telefone (46) 3520-2311, e-mail: smsfranciscobeltrao@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2024.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
JOSÉ MARCIO CARREGA
CPF Nº 109.523.298-32



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 27/03/2025 A 26/03/2026

DETENTOR DA ATA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 12.889.035/0001-02

TELEFONE: (54) 2106-7930

E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com / inovamed@inovamedhospitalar.com / empenho@inovamedhospitalar.com

**RUA DR JOAO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL
Erechim/RS**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - Processo nº 18/2025

Aos vinte e sete dias de março de 2025, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PEDRON , inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90004/2025**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/03/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, sediada na RU DR JOAO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócio administrador Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, portadora do CPF nº 004.421.050-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
44	89770	Bisacodil 5mg.	CIMED	COMP	10.000,00	0,1067
112	89841	Dimeticona, 75 mg/ml, suspensão oral - gotas frasco 10 ml.	HIPOLABOR	FR	6.000,00	1,2912
121	89850	Enalapril maleato, 10 mg.	CIMED	COMP	300.000,00	0,0312
150	89881	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável.	HIPOLABOR	AMP	500,00	4,9789
163	89894	Glimepirida, 2 mg.	CIMED	COMP	500.000,00	0,0747
181	89913	lpratrópio brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação frasco 20 ml.	HIPOLABOR	FR	3.000,00	0,9123
184	89916	Itraconazol 100mg cápsula.	GEOLAB	CAPS	20.000,00	0,7125
193	89926	Levomopromazina, 100 mg.	HIPOLABOR	COMP	80.000,00	0,5873
207	89940	Loratadina, 10 mg.	CIMED	COMP	100.000,00	0,0594
223	89956	Midazolam 5mg/ ml solução injetável ampola com 10ml.	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	2,7236
224	89957	Midazolam, 5 mg/ ml, injetável, ampola 3 ml.	HIPOLABOR	AMP	2.500,00	1,6557
232	89965	Nimesulida, 100 mg.	CIMED	COMP	200.000,00	0,0592
245	89978	Ondansetrona 4mg.	BIOLAB	COMP	15.000,00	0,1876
246	89979	Ondansetrona cloridrato, 8 mg.	BIOLAB	COMP	15.000,00	0,1876
283	90016	Terbutalina sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola 1 ml.	HIPOLABOR	AMP	8.000,00	1,1725
295	90475	Cetoprofeno, 50 mg/ml ampola 2ml, injetável, intramuscular.	HIPOLABOR	AMP	12.000,00	1,2423
304	92115	Tiamazol 10mg.	BIOLAB	COMP	60.000,00	0,4533
306	92120	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concen cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração:5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.	BIOLAB	AMP	15.000,00	3,9356

Valor total da Ata R\$ 273.669,40 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos vinculados a E. C. 29/00, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
5740	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6700	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6260	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços, conforme o caso, solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento nota de empenho.

- a) O prazo de que trata o Parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os materiais deverão ser entregues na sede da CAF/ALMOXARIFADO, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, Bairro Guanabara, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, observando-se o seguinte:

- a) Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
- b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produtos o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá os mesmos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO da presente Ata ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS CPF sob o nº 839.863.919-91.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução da presente Ata será exercida pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail tiecher.eleandro@gmail.com, Telefone (46) 3523-0562.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
 - 4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
 - 5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
 - 6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 27 de março de 2025.

AP
ANTONIO PEDRON
CPF N° 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DETENTORA DA ATA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 27/03/2025 A 26/03/2026

DETENTOR DA ATA:

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ nº: 73.856.593/0001-66

TELEFONE: (45) 2103-1166

E-MAIL: licitacao@pratidonaduzzi.com.br

**RUA MITSUGORO TANAKA, 145, CENTRO INDUSTRIAL NILTON ARRUDA -
CEP: 85903630**

Toledo/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - Processo nº 18/2025

Aos vinte e sete dias de março de 2025, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90004/2025, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/03/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, sediada na RUA MITSUGORO TANAKA, 145, CENTRO INDUSTRIAL NILTON ARRUDA - CEP: 85903630, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Sra. GISELI BASSANI DOS SANTOS, portadora do CPF nº 981.674.720-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
13	89737	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10ml.	PRATI-DONADUZZI	FR	5.000,00	1,00
14	89738	Albendazol, 400 mg.	PRATI-DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,35
17	89741	Alopurinol 100mg.	PRATI-DONADUZZI	COMP	100.000,00	0,11
18	89742	Alopurinol, 300 mg.	PRATI-DONADUZZI	COMP	100.000,00	0,20
51	89777	Captopril, 25 mg.	PRATI-DONADUZZI	COMP	150.000,00	0,03
96	89825	Dexametasona, 0,1%, creme bisnaga 10 g.	PRATI-DONADUZZI	BIS	8.000,00	1,40
220	89953	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com 10 aplicadores bisnaga 50 g.	PRATI-DONADUZZI	BIS	5.000,00	4,80
221	89954	Metronidazol, 250 mg.	PRATI-DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,15
230	89963	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250 ui/g pomada bisnaga 10g.	PRATI-DONADUZZI	BIS	10.000,00	1,80
233	89966	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral frasco 30 ml.	PRATI-DONADUZZI	FR	2.000,00	4,00
249	89982	Paracetamol, 750 mg.	PRATI-DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,07

Valor total da Ata R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos vinculados a E. C. 29/00, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
5740	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6700	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6260	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRADO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços, conforme o caso, solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento nota de empenho.

- a) O prazo de que trata o Parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os materiais deverão ser entregues na sede da CAF/ALMOXARIFADO, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, Bairro Guanabara, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, observando-se o seguinte:

- a) Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
- b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produtos o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá os mesmos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
 - i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
 - j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
 - m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
 - n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
 - o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
 - p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
 - q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
 - s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - v) Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO da presente Ata ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS CPF sob o nº 839.863.919-91.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução da presente Ata será exercida pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail tiecher.eleandro@gmail.com, Telefone (46) 3523-0562.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus postos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no caput desta Cláusula.


PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2025.


ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

DETENTORA DA ATA
Giseli Bassani dos Santos
Procuradora



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2024

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 10/04/2024, edição nº 3700; jornal Gazeta do Paraná, edição 10394, de 11/04/2024; jornal Tribuna do Oeste, edição 308, de 11/04/2024; Diário Oficial da União, edição 242, de 12/04/2024, Diário Oficial do Estado do Paraná, edição 11628, de 12/04/2024, processo administrativo n.º 54/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde de Mercedes/PR, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº. 2115, CEP 99.706-250, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

Representante: Sr. Sedinei Roberto Stievens, sócio administrador.

LOTE 02 – Cateter Intravenoso

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	25	unid	BR0437181	Cateter Intravenoso Periférico 14 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa	0,6552	16,38

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1

000290



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 14G 2, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor laranja. Descarpack		
2	20	unid	BR0437182	Cateter Intravenoso Periférico 16 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 16 G 3/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor cinza. Medix Brasil	0,7976	15,95
3	150	unid	BR0437183	Cateter Intravenoso Periférico 18 G de uso	0,61	91,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

000291



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituível de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico. Descarpack		
4	900	unid	BR0437178	Cateter Intravenoso Periférico 20G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 20 G 1 1/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor lilás. Descarpack	0,65	585,00
5	1500	unid	BR0437179	Cateter Intravenoso Periférico 22G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco,	0,61	915,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3

000292



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 22 G 1, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor azul. <i>Descarpack</i>		
6	1500	unid	BR0437180	Cateter Intravenoso Periférico 24G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 24 G 3/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor amarela. <i>Descarpack</i>	0,7265	1.089,75
Total						2.713,58

Valor total do LOTE 02: R\$ 2.713,58 (dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e oito

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

000293



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

centavos).

LOTE 10 – Lâmina de bisturi

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3	cx	BR0313571	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente - Caixa com 100 unidades. <i>Descarpack</i>	23,17	69,51
2	3	cx	BR0273178	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente - Caixa com 100 unidades. <i>Descarpack</i>	23,22	69,66
3	2	cx	BR0273179	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 21, descartável, estéril, embalada individualmente - Caixa com 100 unidades. <i>Descarpack</i>	23,17	46,34
4	3	cx	BR0313630	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente - Caixa com 100 unidades. <i>Descarpack</i>	23,17	69,51
5	2	cx	BR0313631	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente - Caixa com 100 unidades. <i>Descarpack</i>	23,17	46,34
Total						301,36

Valor total do LOTE 10: R\$ 301,36 (trezentos e um reais e trinta e seis centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE(S) GERENCIADORA(S) E PARTICIPANTE(S)

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5

000294



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.91. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8

000297



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10

000299



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 for liberado;

9.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12

000301



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 143/2024

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 07 de maio de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.07 14:49:55

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:03103
603070

Assinado de forma digital
por TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2024.05.08 14:37:34
-03'00'

Inovamed Hospitalar Ltda.
FORNECEDORA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n° 142/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 10/04/2024, edição n° 3700; jornal Gazeta do Paraná, edição 10394, de 11/04/2024; jornal Tribuna do Oeste, edição 308, de 11/04/2024; Diário Oficial da União, edição 242, de 12/04/2024, Diário Oficial do Estado do Paraná, edição 11628, de 12/04/2024, processo administrativo n.º 54/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde de Mercedes/PR, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n° 16/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LA Dalla Porta Junior Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.145.401/0001-56, Inscrição Estadual n° 109/0346767, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n.º. 20, Primeiro Andar, CEP 97.065-290, Parque Com Antônio Reis, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;

Representante: Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, representante legal.

LOTE 01 – Agulhas e lancetas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----	------	-----------	-----------	----------	-----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	31	cx	BR0439799	Agulha Descartável 0,40x12 18G, cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Medix	5,80	179,80
2	11	cx	BR0397513	Agulha Descartável 0,45x13 (26G x 1/2), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Medix	5,80	63,80
3	20	cx	BR0439811	Agulha hipodérmica descartável 0,55 x 20 (24G x 3/4), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Medix	6,28	125,60
4	18	cx	BR0397507	Agulha Descartável 0,60x25 23G, cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Medix	5,80	104,40
5	36	cx	BR0397505	Agulha Descartável 0,70x25 (22G x 1), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Medix	5,80	208,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

000304



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
6	17	cx	BR0439808	Agulha Descartável 0,70x30 (22G x 1 ¼), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. <i>Medix</i>	5,80	98,60
7	45	cx	BR0397502	Agulha Descartável 0,80x25 (21G x 1), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. <i>Medix</i>	5,80	261,00
8	10	cx	BR0397503	Agulha Descartável 0,80x30 (21G x 1 ¼), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades. <i>Medix</i>	5,80	58,00
9	15	CX	BR0338605	Lanceta De Segurança 28g 0,36x1,8mm C/100un. <i>Descarpack</i>	13,00	195,00
Total						1.295,00

Valor total do LOTE 01: R\$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco).

LOTE 04 – Espéculo, papel lençol e cateter nasal

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	unid	BR0479749	Espéculo Vaginal Tamanho P; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta)	1,42	426,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3

000305



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico. Cral		
2	400	unid	BR0479748	Espéculo Vaginal Tamanho M; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico. Koldplast	1,39	556,00
3	80	unid	BR0479747	Espéculo Vaginal Tamanho G; Lubrificado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico; instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado; Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico. Cral	2,44	195,20
4	100	unid	BR0268855	Rolo de Papel Lençol para maca descartável; 50cm x 50 metros, 100% celulose, 100% branco, Possui excelente alvura, maciez e absorção. Não causa irritação dérmica; produto de qualidade. Descarbox	7,56	756,00
5	70	unid	BR0352012	Rolo de Papel Lençol para	10,46	732,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

000306



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				maca descartável; 70cm x 50 metros, 100% celulose, 100% branco, Possui excelente alvura, maciez e absorção. Não causa irritação dérmica; produto de qualidade. <i>Descarbox</i>		
Total						2.665,40

Valor total do LOTE 04: R\$ 2.665,40 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE(S) GERENCIADORA(S) E PARTICIPANTE(S)

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5

000307



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.91. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 for liberado;

9.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10

000312



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 142/2024

10.2 A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 07 de maio de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2024.05.07 14:50:20 -03'00'



LA Dalla Porta Junior Ltda.
FORNECEDORA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 45/2024

TERMO DE CONTRATO
Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta

(Processo Administrativo n° 15/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES, E A EMPRESA CLASSMED
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Classmed Produtos Hospitalares Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.328.535/0001-59, sediada na Rua Pica Pau n° 1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 15/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 4/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais hospitalares, para utilização nas Unidades de Saúde do Município durante os atendimentos realizados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1	Agulha Descartável 0,70x30 (22G x 1 ¼), cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades; Solidor	BR0439808	und	5	6,99	34,95
2	Cateter Intravenoso Periférico 16 G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na	BR0437182	und	10	1,02	10,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1

000315



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 45/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
	veia constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em polímero fep radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 16 G 3/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor cinza. Medix					
3	Cateter Intravenoso Periférico 20G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 20 G 1 1/4, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor lilás. Medix	BR0437178	und	100	0,61	61,00
4	Cateter Intravenoso Periférico 22G de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha	BR0437179	und	500	0,53	265,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

000316



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 45/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
	siliconada com bisel biangulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro estrias. 22 G 1, calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor azul. Medix					
7	Tube endotraqueal; tam 7,5 c/Balonete. Em PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Medix	BR0451314	und.	6	5,05	30,30
15	Seringa Descartável de 10 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos. Medix	BR0438114	und.	1000	0,22	220,00
17	Luva cirúrgica estéril; 6,5; Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada;	BR0269946	und.	50	1,44	72,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 45/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant	RS Unit	RS Total
	Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Sanro					
22	Coletor de Urina de Cama 2000 ml. Coletor de urina sistema fechado, esterilizado a óxido de etileno, capacidade 2000 ml, fabricada em PVC, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação, atóxico e apirogênico, descartável, uso individual e por procedimento. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Labor Import	BR0420698	und.	40	4,30	172,00
23	Dispositivo de incontinência urinária c/preservativo n°5, com extensor incluso, comprimento 17 cm, largura 11 cm confeccionado em látex resistente, pacote com 1 unidade. Biosani	BR0270585	und.	50	2,95	147,50
24	Sonda vesical de Foley n°.16, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml)(5-10 e 30 cc), ponta cilíndrica macia	BR0436007	und.	20	2,81	56,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

000318



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 45/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
	de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA. Medix					
25	Sonda vesical de Foley nº.18, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml)(5-10 e 30 cc), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA. Medix	BR0436003	und.	20	3,05	61,00
26	Sonda vesical de Foley nº. 22, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml)(5-10 e 30 cc), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois		unid	10	2,82	28,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 45/2024

Item	Descrição/Especificação	Código BR	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
	duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.					
27	Soro Sistema Fechado Manitol 20% 250 ml; Solução injetável; Sistema fechado; Solução de manitol 20% (manitol 200 mg/ml); Frascos e bolsas de plástico transparente	BR0299675	Und.	20	12,00	240,00
28	Soro Ringer com Lactato 500 ml; Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno e transparente; Alça giratória 360° e retrátil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas	BR0352192	Und.	20	10,46	209,20

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contado da assinatura do instrumento de contrato/emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6

000320



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 45/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.607,55 (um mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7

000321



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 45/2024

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8

000392



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 45/2024

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 45/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 45/2024

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11

000325



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 45/2024

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12

000326



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 45/2024

processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903036

Fonte de recurso: 1494

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 45/2024

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em 04 de março de 2024.

LAERTON

WEBER:0453042198

8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.03.04 10:43:02
-03'00'

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA
SILVA MACHADO:87862298934
Dados: 2024.03.20 08:34:12 -03'00'

**Classmed Produtos Hospitalares Ltda.
EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350

900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2024.03.04 10:43:16
-03'00'

Edson Knaul

JOSIANE ELIZA

RECH

RAHN:04293917900

Josiane Eliza Rech Rahn

Assinado de forma digital por
JOSIANE ELIZA RECH
RAHN:04293917900
Dados: 2024.03.04 10:43:29
-03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 10/04/2024, edição nº 3700; jornal Gazeta do Paraná, edição 10394, de 11/04/2024; jornal Tribuna do Oeste, edição 308, de 11/04/2024; Diário Oficial da União, edição 242, de 12/04/2024, Diário Oficial do Estado do Paraná, edição 11628, de 12/04/2024, processo administrativo n.º 54/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde de Mercedes/PR, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Tech Sul Medical Indústria e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.831.246/0001-85, Inscrição Estadual nº 257.570.411, com sede na Rua Nelson Espindola, nº. 138, CEP 88.390-000, Centro, na Cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina;

Representante: Sra. Mirian Stuani de Almeida, sócia administradora.

LOTE 08 – Oxímetro e termômetro

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	unid	BR0441981	Oxímetro Portátil Digital de Dedo Adulto Completo. Oxímetro de dedo portátil projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2) e a	131,81	1.977,15

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1

MIRIAN STUANI
DE
ALMEIDA:4278
5278100
Assinado de forma digital por MIRIAN STUANI DE ALMEIDA:42785278100
Dados: 2024.05.07 16:29:39 -03'00'

000329



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				<p>pulsção em adultos e crianças de forma não invasiva. O equipamento é projetado para dedos entre 0,8cm e 2,3cm e para pacientes sem movimentação. Principais funções: - Mede mesmo com o dedo gelado - Funciona com as unhas pintadas - Super leve - Tela Colorida OLED com ajuste de brilho - Visor ajustável (rotaciona) Principais especificações: Peso: 45 gramas Dimensões do produto: 67.5 x 38 x 25 mm Auto-Desligamento: Na presença do dedo, o oxímetro ligará automaticamente. Modo de medição: Conínua, comprimento de onda dupla de LED Faixa e resolução de SpO2: Faixa: 0% à 100%; Resolução de 1% Acurácia do SpO2: De 70% à 100%, $\pm 2\%$; Menos de 70% não é especificado Faixa e resolução da pulsção: Faixa: 30 a 250 BPM; resolução de 1 BPM Acurácia da pulsção: ± 1 bpm ou $\pm 1\%$, o que for maior Consumo de bateria: 18 horas em brilho modo 1.</p> <p>Lepu PC60F</p>		

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42
785278100

Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:4278527810
0
Dados: 2024.05.07
16:30:48 -03'00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

000330



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	2	unid	BR0441985	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL INFANTIL E ADULTO. Oxímetro de pulso portátil de mesa. Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão). Modo de operação: Contínuo. Características: Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; Relógio. Seleção de tipo de pacientes: ADU-Adulto/Pediátrico; NEO - Neonatal. Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos. Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP. Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados. Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros, comunicação com computador. Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio. Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis. Sensibilidade: Baixa, Med, Alta. Possibilidade de	1.971,51	3.943,02

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:427
85278100
Assinado de forma digital
por MIRIAN STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Data: 2024.05.07
16:31:01 -03'00'

000331



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs. Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs. Peso aproximado: 165g. Modos de operação: Forma de onda. Numérico. Indicadores: Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente; Tipo de paciente; SpO2. Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão: 70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo. Frequência de Pulso (FP). Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm. Resolução: 1 bpm. Exatidão ou precisão: ±2 bpm. Tempo de resposta: 1 segundo. Acessórios: 01 (um) Sensor reutilizável SpO2 Y NEONATAL; 01 (uma) Bolsa para transporte; 01 (um) Manual do usuário português. Creative SP-20		
3	10	unid	BR0435801	Termômetro digital: ponta flexível, verificados e aprovados pelo INMETRO, 100% resistentes à água, beep sonoro de aviso de	10,55	105,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42
785278100
Assinado de forma digital por MIRIAN STUANI DE ALMEIDA:42785278100
Dados: 2024.05.07 16:31:13 -03'00'

000332



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca. G-Tech THGT1027		
4	9	unid	BR0369794	Termo Higrometro Digital Temperatura E Umidade Com Maxima E Mínima, Função máxima e mínima, Visor de cristal líquido (LCD), Função °C °F. AD Midia MUT600S	35,21	316,89
Total						6.342,56

Valor total do LOTE 08: R\$ 6.342,56 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE(S) GERENCIADORA(S) E PARTICIPANTE(S)

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:427
85278100
Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Dados: 2024.05.07
16:31:23 -03'00'

000333



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42
785278100
Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278
100
Dados: 2024.05.07
16:31:35 -03'00'

000334



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:4278
5278100
Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Dados: 2024.05.07
16:31:47 -03'00'

000335



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:427
85278100

Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Dados: 2024.05.07
16:31:57 -03'00'

000336



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42
785278100
Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Data: 2024.05.07
16:32:09 -03'00'

000337



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 for liberado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10

MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:427
85278100
Assinado de forma
digital por MIRIAN
STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Dados: 2024.05.07
16:32:20 -03'00'

000338



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

9.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 145/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 07 de maio de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.07 14:49:20

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

MIRIAN STUANI DE
ALMEIDA:4278527
8100

Assinado de forma digital
por MIRIAN STUANI DE
ALMEIDA:42785278100
Dados: 2024.05.07 16:32:44
-03'00'

Tech Sul Medical Indústria e Comércio
Ltda.
FORNECEDORA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n° 147/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2024

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 10/04/2024, edição n° 3700; jornal Gazeta do Paraná, edição 10394, de 11/04/2024; jornal Tribuna do Oeste, edição 308, de 11/04/2024; Diário Oficial da União, edição 242, de 12/04/2024, Diário Oficial do Estado do Paraná, edição 11628, de 12/04/2024, processo administrativo n.º 54/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde de Mercedes/PR, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n° 16/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Orion Comércio de Artigos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.956.527/0001-45, Inscrição Estadual n° 116.333.956.113, com sede na Rua Calandra, n.º. 31, Vila Germinal, CEP 02.275-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Representante: Sra. Rosimeire Stanzione dos Santos, sócia administradora.

LOTE 15 – Instrumental

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	unid	BR0291087	Alicate para cortar anel preso no dedo - Alicate fabricado em aço e utilizado para cortar anéis e alianças de ouro, aço ou prata, com disco de corte	144,93	144,93

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1

000341



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				de 20mm de diâmetro e acionamento do disco de modo manual; Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabricação: 10 anos contra defeitos de fabricação. Maryan Trading		
2	5	und	BR0272821	CABO PARA BISTURI Nº 3 INOX 13 cm PARA LAMINAS Nº 10 A 17. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, garantia 10 anos contra defeitos de fabricação, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS. Orion	10,18	50,90
3	10	unid	BR0467833	Pinça Kelly Reta 14 cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de fabricação: 10 anos contra defeitos de fabricação. Orion	33,00	330,00
4	12	unid	BR0467837	Pinça Kelly Curva 14 cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-	33,00	396,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

000342



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de fabricação: 10 anos contra defeitos de fabricação. Orion		
5	5	unid	BR0471172	Porta Agulha Mayo Hegar Com Widea – Ice Embalagem com 1 unidade, medindo 14cm. Confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade. Embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Procedência nacional. Garantia de fábrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. Registro ANVISA. Orion	230,00	1.150,00
6	10	unid	BR0344283	Tesoura cirúrgica reta com ponta fina - 15 cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de fabricação: 10 anos contra defeitos de fabricação. 6B	43,00	430,00
Total						2.501,83

Valor total do LOTE 15: R\$ 2.501,83 (dois mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3

000343



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

3. UNIDADE(S) GERENCIADORA(S) E PARTICIPANTE(S)

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

000344



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

5.91. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8

000348



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 for liberado;

9.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 147/2024

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 07 de maio de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.07 14:48:44 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

ROSIMEIRE

STANZIONE DOS

SANTOS:0374166

5878

Assinado de forma digital
por ROSIMEIRE
STANZIONE DOS
SANTOS:03741665878
Dados: 2024.05.07
16:52:34 -03'00'

Orion Comércio de Artigos Médicos
Ltda.
FORNECEDORA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços n° 149/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 16/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 10/04/2024, edição n.º 3700; jornal Gazeta do Paraná, edição 10394, de 11/04/2024; jornal Tribuna do Oeste, edição 308, de 11/04/2024; Diário Oficial da União, edição 242, de 12/04/2024, Diário Oficial do Estado do Paraná, edição 11628, de 12/04/2024, processo administrativo n.º 54/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde de Mercedes/PR, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 16/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.194.440/0001-03, Inscrição Estadual n.º 90303882-99, sediada na Av. Luiz Antônio Faedo, n.º 1612, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

Representante: Sra. Animari Terezinha Guimarães, representante legal.

LOTE 17 – Algodão, atadura, campo, compressa, cotonete, curativo, fita e protetor ocular

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	RS Unit	RS Total
1	100	unid	BR0279726	Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar: aspecto	15,71	1.571,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1

000352



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado em saco plástico individual. Melhormed		
2	600	unid	BR0444343	Atadura de crepom 6cm, Contém 1 unidade de 1,80m em repouso; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Dermatologicamente testado; Produto com validade; Máxima compressão na aplicação; 13 fios/cm ² Erimax	0,45	270,00
3	1800	unid	BR0444355	Atadura de crepom 10cm; Contém 1 unidade de 1,80m em repouso; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Dermatologicamente testado; Produto com validade; Máxima compressão na aplicação; 13 fios/cm ² Erimax	0,56	1.008,00
4	700	unid	BR0444371	Atadura de crepom 20cm; Contém 1 unidade de 1,80m em repouso; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Dermatologicamente testado; Produto com validade; Máxima compressão na aplicação; 13 fios/cm ² Erimax	1,29	903,00
5	7	pct	BR0443022	Campo Cirúrgico descartável 45 x 50cm (Compressa Cirúrgica)	114,45	801,15

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

000353



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				Pacote com 50 unidades 30grs. Deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentado o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. Amed		
6	40	unid	BR0272020	Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios em tamanho nominal 91 cm x 91 m, com 8 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada individualmente em pacote plástico constando externamente os dados de identificação e procedência. ROLO COM 91m Amed	78,32	3.132,80
7	400	pct	BR0269971	Compressa de Gaze Hidrófila, não estéril, confeccionada com 13 fios/cm ² em tamanho nominal de 7,5 x 7,5 cm fechada e 15 x 30 cm aberta, com 8 dobras e 5 camadas. PACOTE COM 500 UN. Melhormed	35,30	14.120,00
8	15	cx	BR0474420	Curativo redondo antisséptico; adulto; Contém 500 unidades, Composição: Não-tecido à base de viscose, resine acrílica, adesivo acrílico, papel	15,12	226,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3

000354



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				siliconado e almofada de fibra viscosa. Validade, lote, informações de procedência e modo de uso vide embalagem. <i>Ciex</i>		
9	15	cx	BR0474420	Curativo redondo antisséptico; infantil decorado; Contém 500 unidades. Composição: Não-tecido à base de viscosa, resina acrílica, adesivo acrílico, papel siliconado e almofada de fibra viscosa. Validade, lote, informações de procedência e modo de uso vide embalagem. <i>Ciex</i>	17,44	261,60
10	90	unid	BR0437863	Esparadrapo impermeável, na cor Branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Não estéril. Bordas devidamente acabadas, com uma de suas faces recobertas com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos. Embalado individualmente em rolos uniformes com capa protetora em material que garante a integridade do produto. Pré cortado na sua largura nas dimensões 1,25cm, 1,25cm, 2,5cm e 5 cm. Tamanho: 10cm x 4,5m, cor branca, enrolado em carrete. <i>Ciex</i>	10,24	921,60
11	150	unid	BR0279065	Fita adesiva hospitalar, 19 mm x 50 m, confeccionada	4,31	646,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

000355



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	RS Unit	RS Total
				com dorso de papel crepado, tratado com latices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces massa adesiva a base de borracha natural e outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas, utilizada para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas e mamadeiras, fechamento de pacotes de papel, podendo ser esterilizada somente pelo processo a gás oxido de etileno, cor branca, medindo 16mm de largura x 50m de comprimento, embalada individualmente em saco plástico. Registro no MS. Ciex		
12	35	unid	BR0332343	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. Ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor), fazendo a tinta reativa de cor rosa, reagir com a temperatura e pressão da autoclave, mudando para a cor marrom, indicando que passou pelo processo de autoclavagem. Apresentações: 19mm x 30m / 19mm x 55m. Composição: Papel crepado, tinta reativa à autoclave, adesivo a base de borracha e resina. Validade de 24 meses após a fabricação. Ciex	4,40	154,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5

000356



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	RS Unit	RS Total
13	25	unid	BR0437881	Fita hipoalergênica, MICROPOROROSA, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Utilizado para a fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes. Com excelente fixação, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Tamanho: 10 cm x 50cm <i>Ciex</i>	5,15	128,75
14	100	unid	BR0437865	Fita hipoalergênica, MICROPOROROSA, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Utilizado para a fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes. Com excelente fixação, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Tamanho: 25mm x10m <i>Ciex</i>	2,60	260,00
15	70	unid	BR0437867	Fita hipoalergênica, MICROPOROROSA, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa	10,66	746,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6

000357



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Utilizado para a fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes. Com excelente fixação, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Tamanho: 100MMX10M <i>Ciex</i>		
16	6	cx	BR0279867	Protetor Ocular Adulto, Hipoalergênico Transpirável, Sensitive, Resistente a Água, caixa 12 unidades <i>Nexcare</i>	24,23	145,38
Total						25.296,78

Valor total do LOTE 17: R\$ 25.296,78 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

LOTE 19 – Seringas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3500	unid	BR0438113	Seringa Descartável de 03 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos. <i>Injex</i>	0,13	455,00
2	3800	unid	BR0279402	Seringa Descartável de 05 ml sem agulha,	0,17	646,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7

000358



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos. Descarpack		
3	2000	unid	BR0438114	Seringa Descartável de 10 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos. Descarpack	0,23	460,00
4	700	unid	BR0439627	Seringa Descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo LUER SLIP, com localização central, êmbolo com trava, pistão	0,39	273,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8

000359



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos. Descarpack		
5	30	unid	BR0439632	Seringa Descartável de 60 ml sem agulha e sem rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos. Descarpack	1,32	39,60
6	500	unid	BR0439660	Seringa Insulina Descartavel de 1ml c/agulha 26 G X ½; Bico Luer Slip ou Luer Lock; Agulha 13/3,8; Graduada (ESCALA UI, NUMERADA); Embalada individualmente, prazo de esterilização com validade de 05 anos. Descarpack	0,17	85,00
Total						1.958,60

Valor total do LOTE 19: R\$ 1.958,60 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 30 – Materiais odontológicos

Item	Qtd	Unid	CódigoBR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----	------	----------	-----------	----------	-----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9

000360



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	CódigoBR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	Unid		Clorexidina 0,12% (enxaguante bucal). Embalagem com 30ml. Reymer	10,02	2.004,00
2	12	Cx		Articaína 4% + Epinefrina 1:100:000. Solução estéril injetável de cloridrato de articaína 4% (40mg/ml) com epinefrina 1:100:000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes. DFL	203,10	2.437,20
3	10	Unid		Afastador labial expandex adulto autoclavável. Maquira	8,99	89,90
4	2	Kit		Anel porta matriz/Matriz pré conformada. Kit Matriz Unimatrix R com 50 matrizes + 2 grampos + 8 protetores triangulares – metálica. TDV	300,06	300,12
5	2	Unid		Pinça porta grampo Palmer. Golgran	91,64	183,28
6	2	Unid		Seringa Centrix. Embalagem com 1 aplicador + 10 pontas nº 2 (alta fluidez) + 10 pontas nº 3 (fluidez pesada) + 10 pontas nº 4 (fluidez média). Maquira	190,50	381,00
7	12	Unid		Cimento compósito de ionômero de vidro forrador ionofast – fotopolimerizável – biodinâmica. Embalagem com 1 seringa 2,5g. Biodinamica	90,07	1.080,84



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	CódigoBR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	8	Unid		Hidróxido de cálcio. Cimento forrador de hidróxido de cálcio bioal. Embalagem com 1 seringa de 2g + 3 bicos aplicadores. Biodinamica	33,10	264,80
9	4	Unid		Hemostático. Solução hemostática – frasco com 10ml. Maquira	15,20	60,80
10	4	Unid		Fio retrator 000. Embalagem com 1 unidade de fio retrator 250cm. Biodinamica	35,28	141,12
11	1	Unid		Kit de espátulas esculpidores de resina composta. Kit com 6 espátulas para esculpir resina composta. Steel Max.	444,64	444,64
12	5	Unid		Esculpidor hollenback 3S. Golgran	14,22	71,10
13	15	Unid		Resina flow. Resina híbrida. Embalagem com 1 seringa de 2g. Cor A2. Maquira	20,14	302,10
14	8	Unid		Resina Bulk Fill Flow. Embalagem de 2g. Cor A2. FGM	130,07	1.040,56
15	2	Kit		Kit de Discos acabamento e polimento kit discos de lixa laranja + Mandril kit com 120 unidades sortidas 3M	460,17	920,34
16	5	Unid		Resina Umidificadora. Modeling Resin. Embalagem com 2 seringas de 1,2ml. Ultradent	81,00	405,00
17	8	Unid		Dessensibilizante dental de KF 0,2%. Embalagem com 1 seringa de 2,5g e 1 ponteira. FGM	8,71	69,68

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11

000362



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

Item	Qtd	Unid	CódigoBR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
18	4	Unid		Pincel de pelo de marta para acomodação/escultura de resina composta fino reto. Kota	36,97	147,88
19	5	Unid		Teste de vitalidade endo ice. Spray com 200ml. Iodontosul	34,74	173,70
20	1	Unid		Sensor Intraoral Digital Slim Tamanho 2. 26x36mm (área ativa) e 30x43mm (área externa). Saevo .	15.371,30	15.371,30
21	1	Unid		Kit Posicionador para Sensor Intraoral. Embalagem com 4 unidades. Saevo	282,30	282,30
Total						26.471,66

Valor total do LOTE 30: R\$ 26.471,66 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE(S) GERENCIADORA(S) E PARTICIPANTE(S)

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12

000363



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.91. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 for liberado;

9.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 149/2024

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 07 de maio de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.07 14:48:09 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

ODONTOMEDI
PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES:06194400001
03
Dados: 2024.05.08 09:15:39
-03'00'

Odontomedi Produtos Odontológicos e
Hospitalares Ltda
FORNECEDORA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19

000370



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 10/04/2024, edição nº 3700; jornal Gazeta do Paraná, edição 10394, de 11/04/2024; jornal Tribuna do Oeste, edição 308, de 11/04/2024; Diário Oficial da União, edição 242, de 12/04/2024, Diário Oficial do Estado do Paraná, edição 11628, de 12/04/2024, processo administrativo n.º 54/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde de Mercedes/PR, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda., pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 48.778.881/0001-00, Inscrição Estadual nº 90976519-62, com sede na Av. Roberto Koch, nº 1440, Bairro Aragarça, CEP 86.037-010, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná;

Representante: Sr. Yago Bieniek Mendes, representante legal.

LOTE 14 – Papel grau

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	16	rolo	BR0442385	Papel Grau Cirúrgico p/ esterilização 8cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/- 5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/-	32,23	515,68

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1

000371



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				5%). Registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil Ciex		
2	15	rolo	BR0466574	Papel Grau Cirúrgico p/ esterilização 12cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/- 5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/- 5%). Registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil Ciex	48,55	728,25
3	30	rolo	BR0442668	Papel Grau Cirúrgico p/ esterilização 15cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/- 5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/- 5%). Registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil Ciex	59,55	1.786,50
4	25	rolo	BR0442384	Papel Grau Cirúrgico p/ esterilização 20cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/- 5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/- 5%). Registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil Ciex	79,80	1.995,00
5	4	rolo	BR0466574	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100 metros. Papel Grau cirúrgico 60 g/m ² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e	119,16	476,64

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

000372



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				inodoro; Toda embalagem deverá conter o número de lote de fabricação, Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. <i>Ciex</i>		
6	2	rolo	BR0466574	Papel grau cirúrgico 35 cm x 100 m bobina de 100 mts. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.	140,12	280,24
Total						5.782,31

Valor total do LOTE 14: R\$ 5.782,31 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

LOTE 21 – Luvas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	180	unid	BR0269946	Luva cirúrgica estéril; 6,5; Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm <i>Medix</i>	1,33	239,40
2	220	unid	BR0269839	Luva cirúrgica estéril; 7,0; Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm <i>Medix</i>	1,34	294,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3

000373



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	250	unid	BR0269838	Luva cirúrgica estéril; 7,5; Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm Medix	1,34	335,00
4	30	unid	BR0276340	Luva cirúrgica estéril; 8,0; Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm Medix	1,33	39,90
5	30	unid	BR0269947	Luva cirúrgica estéril; 8,5; Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm Medix	1,33	39,90
6	30	cx	BR0269891	Luvax de Procedimento Látex com 100, PP; Não estéril; Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com qualidade Inoven	26,90	807,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

000374



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
7	200	cx	BR0269894	Luas de Procedimento Látex com 100, P; Não estéril; Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com qualidade Inoven	26,93	5.386,00
8	180	cx	BR0342506	Luas de Procedimento Látex com 100 M; Não estéril; Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com qualidade Inoven	26,93	4.847,40
9	60	cx	BR0269892	Luas de Procedimento Látex com 100 G; Não estéril; Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com qualidade Inoven	26,93	1.615,80
10	20	cx	BR0313654	Luva Nitrílica P, sem pó para procedimentos, anti-alérgica, Ambidestra, Sem pó, Sem látex, Sem proteína, Não estéril. Composição: Borracha sintética (nitrílica), Caixa com 100 unidades. Cor: Azul Cobalto / Rosa / Azul. Inoven	23,36	467,20
11	20	cx	BR0313653	Luva Nitrílica M, sem pó para procedimentos, anti-alérgica, Ambidestra, Sem pó, Sem látex, Sem proteína, Não estéril.	25,67	513,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5

000375



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				Composição: Borracha sintética (nitrílica), Caixa com 100 unidades. Cor: Azul Cobalto / Rosa / Azul. <i>Inoven</i>		
Total						14.585,80

Valor total do LOTE 21: R\$ 14.585,80 (catorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE(S) GERENCIADORA(S) E PARTICIPANTE(S)

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6

000376



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7

000377



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.91. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10

000380



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 for liberado;

9.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11

000381



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12

000382



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 146/2024

10.2 A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em 07 de maio de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.07 14:49:00 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

YAGO BIENIEK

MENDES:14227946956

Assinado de forma digital por
YAGO BIENIEK
MENDES:14227946956
Dados: 2024.05.16 14:55:30 -03'00'

Fastmed Comércio de Medicamentos e
Materiais Hospitalares Ltda.
FORNECEDORA

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcemia May
Código Identificador: 1B0DEC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 043/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 90/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 43/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 90/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 43/2024, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	(CATSER 27928) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM PLATAFORMA DIGITAL REMOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MENSAL		12	R\$1.220,00	R\$38.640,00
Total do Fornecedor:						R\$38.640,00
IVAN REIS DA SILVA Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador: 4A421262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 55.477.586/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	(BR0399414) ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	400	NATULAB	4,0000	1.600,0000
2	(BR0399414) ACETILCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	250	NATUBRAS	3,0000	750,0000
5	(BR0268375) ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10 G	200	PRATI DONADUZZI	1,9000	380,0000
8	(BR0327566) ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA, 5 ML	300	HIPOLABOR	4,0000	1.200,0000
10	(BR0308732) ÁCIDO VALPROÍCO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	400	HIPOLABOR	5,2500	2.100,0000
12	(BR0348002) ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS AC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	FRASCO 200 ML	1.000	PROLINK	3,6900	3.690,0000
13	(BR0278281) ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150	HIPOLABOR	10,0000	1.500,0000
14	(BR0276839) ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	10.000	SAMTEC	0,2000	2.000,0000
20	(BR0271660) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	800	FARMACE	2,0000	1.600,0000
21	(BR0271659) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	1.100	FARMACE	2,0000	2.200,0000
22	(BR0318906) AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	FRASCO 50 ML	40	NATIVITA	5,0000	200,0000
23	(BR0268383) AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	TEUTO	3,7400	2.244,0000
24	(BR0267511) AMINOFILINA, 100MG	COMPRIMIDO	60.000	HIPOLABOR	0,0470	2.820,0000
25	(BR0292402) AMINOUILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.600	FARMACE	3,2000	11.520,0000
32	(BR0448841) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75 ML	1.000	EMS	14,0000	14.000,0000
33	(BR0268207) AMPICILINA, 3 G, INJETÁVEL	AMPOLA	300	TEUTO	4,0000	2.000,0000
35	(BR0442727) AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	1.100	TEUTO	3,0000	3.300,0000
36	(BR0270536) AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G - 500MG, INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	PRESENIUS	5,5000	5.500,0000
41	(BR0268714) ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	FARMACE	0,7500	450,0000
46	(BR0269007) BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	FLACONETE	4.000	CHIESI	6,0000	24.000,0000
47	(BR0270616) BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSEAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	250	BLAU	9,1400	2.285,0000
48	(BR0270612) BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	3.500	TEUTO	5,0000	7.500,0000

317	(BR0367723) POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCINA CLORIDRATO, 30 MG + 10 MG/G, POSADA RETAL, COM APLICADOR	BISNAGA 30G	500	TAKEDA	63,6800	31.840,0000
318	(BR0270229) POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11,000UI + 3,83MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 3 ML	400	ELOFAR	4,7000	1.880,0000
324	(BR0267769) PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.200	HIPOLABOR	2,5000	3.000,0000
331	(BR0301292) RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	500	FRESENIUS	6,0000	3.000,0000
353	(BR0268076) SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	SAMTEC	0,9500	190,0000
356	(BR0268442) SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO/AMPOLA	100	BLAU	19,0000	1.900,0000
357	(BR0290168) SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	FRASCO/AMPOLA	100	BLAU	28,5000	2.850,0000
358	(BR0268332) TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	100	EUROFARMA	6,2000	620,0000
359	(BR0268333) TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200	UNIÃO QUÍMICA	9,0000	1.800,0000
360	(BR0268818) TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	GREEN PHARMA	1,3000	390,0000
371	(BR0163088) VITAMINAS DO COMPLEXO B. B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000	HYPOFARMA	0,8900	8.900,0000
				TOTAL		746.582,50

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 746.582,50 (Setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
3	(BR0434110) ACETILCISTEINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	7.000	LAPON	0,6200		4.340,0000
14	(BR0267315) AMPICILINA, 500 MG	CÁPSULA	3.000	PRATI	0,4600		1.380,0000
54	(BR0269603) BISACODIL, 5 MG	COMPRIMIDO	400	CIMED	0,1300		52,0000
70	(BR0268225) CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	LAPON	0,0500		300,0000
87	(BR0268736) CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 20G	700	NATIVITA	2,8600		2.002,0000
88	(BR0271103) CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	FRASCO 100 ML	200	NATIVITA	4,2300		846,0000
102	(BR0270120) CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000	HIPOLABOR	1,9700		3.940,0000
106	(BR0270020) CLORETO DE SÓDIO - BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30 ML	100	FARMACE	0,8900		89,0000
120	(BR0431097) COLECALCIFEROL, 7000 UI	COMPRIMIDO	50.000	BRASTERÁPICA	0,2000		10.000,0000
133	(BR0270992) DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	3.000	BELFAR	0,0500		150,0000
165	(BR0267107) FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	200	HIPOLABOR	2,4400		488,0000
173	(BR0267662) FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	2.500	MEDQUÍMICA	0,4500		1.125,0000
193	(BR0366913) GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 3% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	3.000	JP	4,0300		12.090,0000
199	(BR0273119) GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	2000	CIMED	0,1000		20,0000
211	(BR0340783) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 51,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.500	AIRELA	3,5900		8.975,0000
220	(BR0395620) ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	CÁPSULA	30.000	PHARMASCIENCE	0,3500		10.500,0000
226	(BR0376767) IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	5.000	VITAMEDIC	0,1900		950,0000
242	(BR0269846) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30 G	150	PHARLAB	4,5400		681,0000
243	(BR0273264) LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	PHARMASCIENCE	0,0900		540,0000
246	(BR0273466) LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	50.000	CIMED	0,0700		3.500,0000
261	(BR0267312) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	800	HIPOLABOR	0,0600		48,0000
266	(BR0267717) METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	0,1800		1.800,0000
274	(BR0194655) MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	800	GEOLAB	0,7100		568,0000
284	(BR0273711) NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	500	VITAMEDIC	1,4900		745,0000
290	(BR0368612) NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	ALTHALA	1,9600		23.520,0000
327	(BR0267772) PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	OSORIO	0,0300		300,0000
339	(BR0292331) SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	300	PRATI	2,0000		600,0000
340	(BR0268533) SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	HIPOLABOR	11,6400		2.328,0000
342	(BR0268299) SECNIDAZOL, 1000 MG	COMPRIMIDO	3.500	GLOBO	0,7500		2.625,0000
350	(BR0308842) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	1.000	VITAMEDIC	0,1800		180,0000
362	(BR0272341) TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	500	PRATI	0,2300		115,0000
				TOTAL			93.412,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 93.412,00 (Noventa e três mil quatrocentos e doze reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	(BR0268370) ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	4.000	CIMED	0,1769	707,6000
7	(BR0267503) ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	0,0379	379,0000
129	(BR0267645) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,0480	720,0000
145	(BR0269962) DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	CIMED	0,0390	390,0000
151	(BR0267652) ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	CIMED	0,0490	1.960,0000
283	(BR0273710) NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	60.000	CIMED	0,0842	5.052,0000
343	(BR0267747) SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	CIMED	0,0570	2.850,0000
				TOTAL		12.058,60

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 12.058,60 (Doze mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178/0005-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
6	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	35.000	IMEC	0,0337		1.183,3000
92	(BR0272166) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	GLOBO	0,0600		900,0000

114	X (BR0267633) CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,1100	930,0000
160	(BR0267203) ESTRÍOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	200	HIPOLABOR/BALDER	9,3563	1.871,3000
201	(BR02692195) HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	500	CRISTALIA	4,8099	1.442,9700
218	(BR0267292) IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	0,4209	8.393,0000
320	(BR0267743) PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	0,1599	1.599,0000
330	(BR0274918) RETINOL, ASSOCIADO COM AMINÓACIDOS + M-TRIDONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 350 G	50	CRISTALIA/LATIN	13,1466	657,3100
					TOTAL	17.852,10

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 17.852,10 (Dezesseete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
9	(BR0267504) ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	8.000	ABBOTT	0,2000		1.600,0000
11	(BR0267505) ÁCIDO VALPRÓICO, 300 MG	CÁPSULA	16.000	ABBOTT	0,5176		8.281,6000
68	(BR0267818) CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	35.000	HIPOLABOR	0,1700		5.950,0000
122	(BR0268243) DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 100 ML	1.200	FARMACE	2,0600		2.472,0000
183	X (BR0268256) GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	SANTISA	0,13500		1.350,0000
189	(BR02694337) GLUCOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	SACHÊ 4,1350	40.000	ADIUM/ZODIAC	3,4380		137.520,0000
240	(BR0268836) LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	0,0347		1.041,0000
307	(BR0267778) PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	90.000	PRATI RDC	0,0650		5.850,0000
366	(BR0267382) TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2.000	HIPOLABOR	1,2390		2.478,0000
					TOTAL		166.542,60

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 166.542,60 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
15	(BR0267307) ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	300	PRATI	1,0300		313,0000
16	(BR0267306) ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	1.000	PRATI	0,4000		400,0000
30	(BR0271111) AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	500	PRATI	5,1600		2.580,0000
44	(BR0267590) BECLOMETASONA, 150MG/G DOSE AEROSOL	FRASCO 300 DOSES	800	GLENMARK	28,7500		23.000,0000
45	(BR0246386) BECLOMETASONA, 30MG/G DOSE AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	100	GLENMARK	20,4900		2.049,0000
96	(BR0267632) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	PRATI	0,1850		1.110,0000
128	(BR0268454) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	3.000	NATULAB	1,6000		5.400,0000
142	(BR0267203) DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	2.500	NATULAB	1,1300		2.825,0000
150	(BR0267651) ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	0,0310		1.550,0000
181	(BR0267663) FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATI	0,0460		920,0000
209	(BR0267674) HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	15.000	CIMED	0,0200		300,0000
215	X (BR0269463) IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1.200	NATULAB	2,2000		2.640,0000
264	(BR0276657) METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	40.000	BIOLAB	0,4200		16.800,0000
265	(BR0272335) METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50G	450	TEUTO	5,4400		2.448,0000
287	X (BR0266788) NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60G	800	PRATI	6,3000		5.200,0000
308	(BR0270907) PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	80.000	GEOLAB	0,3150		25.200,0000
314	(BR0267773) PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	FRASCO 60 ML	200	NATIVITA	2,1000		420,0000
312	(BR0263597) PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60 ML	200	NATIVITA	3,1000		620,0000
341	(BR0264887) SALBUTAMOL, 100MG/G DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO	600	GLENMARK	11,4500		6.870,0000
					TOTAL		100.647,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 100.647,00 (Cem mil seiscentos e quarenta e sete reais).

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	(BR0268376) ALBUMINA HUMANA 20%	FRASCO 50 ML	240	CSL BEJURING	178,00	42.720,00
					TOTAL	42.720,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).

ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
18	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	3.500	EMS	0,2099		734,6500
28	(BR0267512) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	55.000	EMS	0,0399		2.194,5000
39	(BR0267517) ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	70.000	EMS	0,0404		2.828,0000
55	(BR0362720) BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	20.000	EMS	0,2599		5.198,0000
56	(BR0362718) BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	COMPRIMIDO	22.000	EMS	0,2699		5.937,8000
58	(BR0269954) BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	0,1493		2.239,5000
61	(BR0266706) BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES	300	EMS	8,9999		2.699,9700
62	(BR0266707) BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	FRASCO	500	EMS	13,2099		6.604,9500
65	(BR0268994) BUPROPIONA CLOR. DOSAGEM: 150 MG	COMPRIMIDO	60.000	EMS	0,3699		22.194,0000
72	(BR0267567) CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	EMS	0,1300		1.300,0000
73	(BR0267564) CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	6.000	EMS	0,0719		431,4000
74	(BR0267566) CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS	0,0719		215,7000
75	(BR0267565) CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS	0,0719		215,7000
93	(BR0268439) CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	1.300	EMS	1,4599		2.189,8500

100	(BR0267522) CLONIDRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,9699	29.097,0000
103	(BR0272043) CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	240	MAWDSLEYS	0,2780	66,7200
116	(BR0272782) CODEÍNA, 30 MG	COMPRIMIDO	12.000	SUPERA	1,2969	15.562,8000
126	(BR0269388) DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	1.500	EMS	0,1493	223,9500
147	(BR0268493) DOXAZOSINA, 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	EMS	0,0750	450,0000
149	(BR0302443) DULOJETINA, 60 MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	25.000	EMS	1,7099	42.747,5000
158	(BR0267654) ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,6268	1.253,6000
159	(BR0267653) ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	50.000	EMS	0,1699	8.493,0000
163	(BR0285686) EZETIMIBA, 10 MG	COMPRIMIDO	12.000	EMS	0,4099	4.918,8000
178	(BR0277513) FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20 ML	600	EMS	19,6174	11.770,4400
187	(BR0) GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	10.000	EMS	0,1730	1.730,0000
214	(BR0247677) IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	2.000	MULTILAB	0,1099	219,8000
222	(BR0273396) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	300	EMS	0,3149	94,4700
223	(BR0273395) ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.500	EMS	0,3230	484,5000
252	(BR0398702) MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150	GERMED	8,8160	1.322,3350
257	(BR0267689) METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	0,3690	5.535,0000
267	(BR0266863) METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	240	EMS	5,5119	1.322,8560
273	(BR0333813) MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	15.000	EMS	0,6399	9.598,5000
280	(BR0396702) NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMIDO	500	EMS	0,4559	227,9500
292	(BR0270846) ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 30MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	100	EUROFARMA	10,5099	1.050,9900
300	(BR0268506) ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	2.000	LEGRAND	0,2798	559,6000
306	(BR0267777) PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	3.000	EMS	1,1699	3.509,7000
309	(BR0271940) PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	EMS	0,1800	7.200,0000
334	(BR0305492) PIGLITAZONA, 30 MG	COMPRIMIDO	1.000	EMS	0,8099	809,9000
329	(BR0276261) RAMPRIL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	3.000	LIBBS	1,8880	5.664,0000
334	(BR0412092) RIVAROXABANA, 15 MG	COMPRIMIDO	25.000	EMS	0,2248	5.620,0000
335	(BR0412091) RIVAROXABANA, 20 MG	COMPRIMIDO	22.000	EMS	0,2466	5.425,2000
337	(BR0449023) SACCILAROMYCIS BOULARDII - 17, 200 MG	CÁPSULA	2.500	LEGRAND	1,1099	2.774,7500
347	(BR0365454) SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG, ENEMA	BISNAGA 6,50G	100	KLEY HERTZ	4,0375	403,7500
348	(BR0320338) SULFUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	DRAGEA	3.000	SERVIER	2,2461	6.738,3000
351	(BR0348884) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG - 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	250	EMS	3,5549	888,7250
364	(BR0272831) TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	EMS	0,2669	5.338,0000
365	(BR0272849) TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	EMS	0,1629	3.258,0000
				TOTAL		239.337,41

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 239.337,41 (Duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).
NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.365.113/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	(BR0267509) ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	6.000	SANDUZ	0,2000	1.200,0000
118	(BR0267642) COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	4.000	GEOLAB	0,1000	400,0000
139	(BR0267206) DIFIRONA SÓDICA, 50 SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO 100 ML	2.000	GERMED	6,9800	13.960,0000
166	(BR0267660) FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	CRISTALIA	0,1250	1.000,0000
173	(BR0279963) FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	0,2050	1.025,0000
234	(BR0305270) LEVOFLOXACINA, 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	0,7000	3.500,0000
235	(BR0268129) LEVOMEFLOXAZINA, 150MG	COMPRIMIDO	50.000	CRISTALIA	0,6000	30.000,0000
262	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	300	BELFAR	1,3400	402,0000
304	(BR0267892) PANTOPRAZOL, 40 MG	CÁPSULA	80.000	CIMED	0,1400	11.200,0000
305	(BR0270917) PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	0,1400	7.000,0000
346	(BR0267743) SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	40.000	CIMED	0,1090	4.360,0000
369	(BR0267425) VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	500	E.M.S	0,3900	195,0000
				TOTAL		74.602,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 74.602,00 (Setenta e quatro mil seiscentos e dois reais).
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	(BR0267510) AMICIDARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	3.000	AMICIDARONA RANBAXY	0,3350	1.005,0000
31	(BR0271217) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	750	AMOX-CLAV 500+125MG RANBAXY	1,3618	1.021,3500
85	(BR0268866) CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	CÁPSULA	12.500	CELECOXIBE RANBAXY	0,4668	5.835,0000
93	(BR0267626) CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	9.000	CINARIZINA 25MG - RANBAXY	0,3066	2.759,4000
94	(BR0267629) CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	30.000	CINARIZINA 75 - RANBAXY	0,4236	12.708,0000
97	(BR0272901) CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	CITALOPRAM RANBAXY	0,1099	5.495,0000
104	(BR0272045) CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	CLOPIDOGREL RANBAXY	0,2599	259,9000
294	(BR0271406) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	20.000	NORTRIPTILINA 25MG - RANBAXY	0,3133	6.266,0000
322	(BR0392111) PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	15.000	PREGABALINA 150MG - RANBAXY	0,3225	4.837,5000
343	(BR0272365) SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	90.000	SERTRALINA 50MG - RANBAXY	0,1000	9.000,0000
				TOTAL		48.917,15

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 48.917,15 (Quarenta e oito mil novecentos e dezessete reais e quinze centavos).
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 56.081.482/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	(BR0271710) AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	220	HIPOLABOR	2,9600	651,2000
				TOTAL		651,20

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 651,20 (Seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.892.897/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	(BR0271089) AMOXICILINA, 300MG	CÁPSULA	7.500	UNICHEM	0,2199	1.649,2500
42	(BR0267140) AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	8.000	PHARLAB	0,7299	5.839,2000
43	(BR0314517) AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600MG	800	PHARLAB	6,2000	4.960,0000
256	(BR0267691) METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	20.000	VITAMEDIC	0,1173	2.346,0000
259	(BR0272120) METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	18.000	ALTHAJA	0,7500	13.500,0000
270	(BR0268162) MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80 G	200	BELFAR	7,5800	1.516,0000
281	(BR0273167) NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 3MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	800	BELFAR	2,0001	1.600,0800
303	(BR0401411) ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG - 1.000 UI - 400 UI/G, POMADA	BISNAGA 45G	1.200	BELFAR	2,3300	2.796,0000
319	(BR0444595) PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	300	VITAMEDIC	3,9399	1.181,9700
363	(BR0352193) TETRACICLINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A DIFXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100	UNIAO QUIMICA	28,9900	2.899,0000
				TOTAL		44.085,50

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 44.085,50 (Quarenta e quatro mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
ID FARMA LTDA – CNPJ Nº 46.796.127/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	(BR0448843) AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60 ML	150	PRAFI	7,5500	1.132,5000
123	(BR0267643) DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10G	800	PRAFI	1,6100	1.288,0000
219	(BR0268331) IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	100	PRAFI	1,5000	150,0000
285	(BR0267378) NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	600	PRAFI	4,9000	2.940,0000
				TOTAL		5.510,50

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 5.510,50 (Cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 22.862.531/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	(BR0272434) ANLIDIPINO BESILATO, 5MG	COMPRIMIDO	30.100	GEOLAB	0,0250	752,5000
66	(BR0267613) CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	16.000	BRATERAPICA	0,0200	320,0000
69	(BR0395076) CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400 UI	COMPRIMIDO	10.000	ORANJE	0,0500	1.500,0000
354	(BR0292345) SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML	100	NTS	0,9500	95,0000
355	(BR0292344) SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	60.000	SOOLIS	0,0300	1.800,0000
370	(BR0437109) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	40.000	SOOLIS	0,0300	1.200,0000
				TOTAL		5.667,50

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 5.667,50 (Cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	(BR0267323) BICARBONATO DE SÓDIO, 0,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	130	SAMTEC	0,8689	130,3350
131	(BR0267194) DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000	HIPOLABOR	0,8999	899,9000
167	(BR0300723) FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	CRISTALIA	3,3399	333,9100
295	(BR0268277) OCTIOCTINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	UNIAO QUIMICA	3,3499	334,9900
				TOTAL		1.719,14

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 1.719,14 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
METTA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 42.496.258/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	(BR0270140) BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	UQM	0,2927	1.463,5000
101	(FR0270119) CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	40.000	GEOLAB	0,0444	1.776,0000
238	(BR0448804) LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG - 0,02MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	CARTELA	1.000	BIOLAB	1,6799	1.679,9000
288	(BR0268273) NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	30.000	TEUTO	0,2564	5.128,0000
				TOTAL		10.047,40

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 10.047,40 (Dez mil quarenta e sete reais e quarenta centavos).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	(BR0271774) BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	U. QUIMICA	0,1300	780,0000
59	(BR0269956) RROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000	ADRELA	1,9982	1.998,2000
84	(BR0442709) CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	AUROBONDO	7,9899	3.994,9500
113	(BR0267638) CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	U. QUIMICA	0,2599	2.599,0000
140	(BR0267203) DIFENHIDRAMINA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	GREENPHARMA	0,1159	4.636,0000

162	(BR0270116) ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50	BLAU	12,5904	629,5200
169	(BR0300733) FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	100	U. QUIMICA	4,0000	400,0000
176	(BR0268510) FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	25	U. QUIMICA	6,7900	169,7500
186	(BR0267671) GLIBENCAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	MEDQUIMICA	0,0285	342,0000
204	(BR0292194) HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	450	U. QUIMICA	4,1199	1.853,9550
205	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,23 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	300	HIPOLABOR	5,0000	1.500,0000
221	(BR0273397) ISOSORBÍDIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	4,500	BIOLAB	0,1828	831,1000
230	(BR0398689) LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500	FARMOQUIMICA	1,8800	940,0000
239	(BR0268125) LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000	MERCK	0,1900	3.800,0000
240	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	25.000	MERCK	0,2000	5.000,0000
241	(BR0268123) LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	25.000	MERCK	0,1879	4.697,5000
247	(BR0273467) LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	3.000	AIRELA	2,8669	8.609,7000
250	(BR0267692) MEHENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	600	BELFAR	0,2669	161,9400
271	(BR0268481) MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	3.000	U. QUIMICA	1,9199	5.759,7000
277	(BR0304871) MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	U. QUIMICA	0,7999	399,9500
282	(BR0267729) NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	36.000	HYPERA	0,1199	4.316,4000
293	(BR0448808) NORETISTERONA, 0,35 MG, HISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	CARTELA	150	BIOLAB	5,8712	880,6800
315	(BR0274036) PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	40.000	HYPERA	0,2599	10.396,0000
323	(BR0273952) PROGESTERONA, 200 MG	CÁPSULA	10.000	FARMOQUIMICA	2,5000	25.000,0000
333	(BR0284106) RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	600	PRATI	7,2399	4.343,9400
344	(BR0412966) SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	3.000	AIRELA	1,4928	4.478,4000
352	(BR0283983) SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	HYPERA	3,7699	2.261,9400
				TOTAL		101.328,63

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 101.328,63 (Cento e um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
64	(BR0370095) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	600	HYPOFARMA	3,0100	1.806,0000
67	(BR0272454) CARBAMAZEPINA, 20 SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	120	UNIÃO QUIMICA	7,2900	874,8000
71	(BR0267621) CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG	COMPRIMIDO	35.000	HIPOLABOR	0,2160	7.560,0000
115	(BR0268069) CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	UNIÃO QUIMICA	1,8500	555,0000
121	(BR0276283) DESLANOSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	250	UNIÃO QUIMICA	2,0500	512,5000
130	(BR0267195) DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	SANTISA	0,0700	2.100,0000
143	(BR0268446) DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	AMPOLA 20 ML	100	HYPOFARMA	5,2093	520,9300
146	(BR0268960) DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	UNIÃO QUIMICA	3,6000	720,0000
155	(BR0267281) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	800	HIPOLABOR	6,6000	5.280,0000
161	(BR0272198) ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	UNIÃO QUIMICA	1,5500	310,0000
171	(BR0271930) FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.000	HIPOLABOR	2,8098	5.619,6000
180	(BR0267666) FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.800	HYPOFARMA	0,7900	1.422,0000
202	(BR0267669) HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	25.000	UNIÃO QUIMICA	0,1199	2.997,5000
203	(BR0292196) HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100	UNIÃO QUIMICA	1,4400	144,0000
227	(BR0383750) LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO 120 ML	500	MAYBEN	3,8298	1.914,9000
228	(BR0293040) LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	UNICHEM	0,1060	424,0000
239	(BR0272809) LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	UNICHEM	0,1775	1.775,0000
258	(BR0268264) METILERGOMETRINA MILEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	UNIÃO QUIMICA	2,0100	1.005,0000
269	(BR0268286) MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/0, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 28 G	200	HIPOLABOR	2,8800	576,0000
276	(BR0304872) MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	UNIÃO QUIMICA	5,0800	1.016,0000
279	(BR0273266) NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	3.000	UNIÃO QUIMICA	3,8598	11.579,4000
289	(BR0273719) NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	HYPOFARMA	20,2849	1.014,2450
291	(BR0442584) NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	300	HYPOFARMA	2,1149	634,4700
332	(BR0272839) RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	60.000	PRATI	0,0760	4.560,0000
336	(BR0268521) ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	150	UNIÃO QUIMICA	11,4000	1.710,0000
				TOTAL		55.841,35

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 55.841,35 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.357.969/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
76	(BR0331555) CEFALEXINA, 50 MG/ML, P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000	TEUTO G	9,2900	9.290,0000
77	(BR0267625) CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	TEUTO G	0,6800	27.200,0000
124	(BR0267187) DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	30	TEUTO	8,4100	252,3000
134	(BR0267647) DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	10.000	TEUTO G	0,2079	2.079,0000
144	(BR0269963) DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	200	EMS G	10,9980	2.199,6000
148	(BR0271036) DEXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	PHARLAB G	0,4598	2.299,0000
164	(BR0267637) FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	TEUTO G	0,1237	1.237,0000
172	(BR0386637) FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	100	VITAMEDIC G	42,3199	4.231,9900
223	(BR0268861) FTRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA	300	GEOLAB	1,0999	329,9700
225	(BR0267748) PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	0,1584	316,8000
267	(BR0279269) VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO	1.800	TEUTO G	0,1598	287,6400
				TOTAL		49.743,30

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 49.743,30 (Quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 26.089.337/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
89	(BR0393813) CETOPROFENO, 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	SANOPI MEDLEY	0,8750	35.000,0000
					TOTAL	35.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
132	(BR0448612) DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	BISNAGA 60 G	3.000	CIMED	3,6990	10.497,0000
297	(BR0233633) ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	300	UNIPHAR	2,9980	1.499,0000
349	(BR0272689) SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30	150	UNIAO QUÍMICA	4,9110	736,6500
					TOTAL	12.732,65

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 12.732,65 (Doze mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
135	(BR0272335) DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM FIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	300	CIPARMA	5,8498	1.754,9400
328	(BR0076258) RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMIDO	300	MEDLEY	0,9400	282,0000
					TOTAL	2.036,94

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 2.036,94 (Dois mil trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.327.892/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
138	(BR0273818) DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	100.000	KLEY HERTZ	0,3799	37.990,0000
					TOTAL	37.990,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 37.990,00 (Trinta e sete mil novecentos e noventa reais)

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 09.944.371/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
154	(BR0267283) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	35.000	BRAINFARMA	0,6300	22.050,0000
					TOTAL	22.050,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 14.595.725/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
156	(BR0267287) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.000	FARMACE	0,8000	4.800,0000
298	(BR0267712) OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	HIPOLABOR	0,0470	1.880,0000
					TOTAL	6.680,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 6.680,00 (Seis mil seiscentos e oitenta reais)

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
177	(BR0273009) FLUOXETINA, 20 MG	CAPSULA	60.000	GENÉRICOVITAMEDIC	0,0800	4.800,0000
216	(BR0267676) IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	30.000	ALGY FLANDERIL/VITAMEDIC	0,1400	4.200,0000
					TOTAL	9.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ Nº 13.485.130/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
208	(BR0268111) HIDRALAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	300	APRESOLINA NOVARTIS	0,3700	111,0000
211	(BR0278265) HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8 ML	500	CERUMIN NOVARTIS	13,8400	6.920,0000
253	(BR0395844) METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2 MG	COMPRIMIDO	65.000	MERTOR - ACHE	1,4651	95.231,5000
					TOTAL	102.262,50

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 102.262,50 (Cento e dois reais duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

GZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 47.647.493/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
231	(BR0270126) LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	6.000	ROCHE	2,4300	14.580,0000
					TOTAL	14.580,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 14.580,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA – CNPJ Nº 42.529.374/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
232	(BR0270130) LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	640,00	640,000
					TOTAL	640,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.324.795/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
236	(BR0268128) LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	8.000	CRISTALJA	0,4845	3.874,4000
237	(BR0268130) LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	600	CRISTALJA	11,0470	6.628,2000
321	(BR0267741) PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	HIPOLABOR	0,0600	900,0000
					TOTAL	11.402,60

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 11.402,60 (Onze mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos)

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
251	(BR0267694) MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	150	BELFAR	1,9638	294,5700
296	(BR0271620) OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	PRATI	0,3244	2.595,2000
					TOTAL	2.889,77

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 2.889,77 (Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 04.889.315/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
234	(BR0432450) METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	E.M.S	1,9800	9.900,0000
316	(BR0433171) PIVAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	1.200	BIOLAB	1,8100	2.172,0000
					TOTAL	12.072,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 12.072,00 (Doze mil e setenta e dois reais).

Lotes mal sucedidos

LOTE	DESCRIÇÃO	STATUS
40	268396 ATRACURIÓ BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	DESERTO
86	270114 CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	DESERTO
119	391938 COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20 ML	DESERTO
137	272334 DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	DESERTO
168	300722 FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	DESERTO
170	396471 FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) - FRASCO 20 ML	DESERTO
182	267668 GENTAMICINA, 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	DESERTO
185	406308 GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	DESERTO
200	267670 HALOPERIDOL, 1 MG - COMPRIMIDO	FRACASSADO
272	439843 MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML	FRACASSADO
275	271391 MORFINA, SULFATO 30 MG - COMPRIMIDO	DESERTO
278	272326 NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	FRACASSADO
285	270007 NIMODIPINO, 30 MG - COMPRIMIDO	DESERTO
302	268513 OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRACASSADO
310	335112 PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	DESERTO
313	272329 PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	DESERTO
326	305935 PROPOFOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO 20 ML	FRACASSADO
338	268303 SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO - FRASCO 10 ML	DESERTO
361	396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	DESERTO
368	267424 VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	DESERTO
372	267732 VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	DESERTO

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de julho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: D7FB89F6ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 19/05/2025 às 09:00

Fornecedor: ADDEPT MEDICAL LTDA		CPF/CNPJ: 57.221.457/0001-43			
E-mail: thaizybraga@addeptmedical.com.br		Telefone: (31) 99551-5656			
Lote 59					
Lote 059					
Descrição Comprador					
1 - CODBR267161 - CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267161 - CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML		500,00	FRASCO	0,40	200,00
Marca: PALST		Fabricante: SAMTEC		Modelo: 10ML	
Lote 81					
Lote 081					
Descrição Comprador					
1 - CODBR302442 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO:30 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR302442 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO:30 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA		6.000,00	CÁPSULAS	1,16	6.960,00
Marca: GEN		Fabricante: LEGRAND		Modelo: 30CPS	
Lote 98					
Lote 098					
Descrição Comprador					
1 - CODBR300725 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:100 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR300725 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:100 MG, 1ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML		500,00	AMPOLA	4,18	2.090,00
Marca: FENOCRIS		Fabricante: CRISTALIA		Modelo: 25AP	

000393



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 100				
Lote 100				
Descrição Comprador				
1 - CODBR271950 - FENTANILA APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR271950 - FENTANILA APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	300,00	AMPOLA	3,65	1.095,00
Marca: FENTANILA	Fabricante: TEUTO	Modelo: 5AP		
Lote 116				
Lote 116				
Descrição Comprador				
1 - CODBR292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	3.000,00	AMPOLA	1,63	4.890,00
Marca: UNI HALOPER	Fabricante: UNIÃO QUIMICA	Modelo: 50AP		
Total de ADDEPT MEDICAL LTDA				R\$ 15.235,00

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL S	CPF/CNPJ: 03.652.030/0003-32
E-mail: licitacaosc@centermedi.com.br	Telefone: (54) 3523-2700

Lote 1				
Lote 001				
Descrição Comprador				
1 - CODBR448839 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - 120 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448839 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - 120 ML	500,00	FRASCO	5,09	2.545,00
Marca: CIMED	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		

Lote 4				
Lote 004				
Descrição Comprador				
1 - CODBR337678 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO ENTÉRICA				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

000394



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CODBR337678 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG\, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO ENTÉRICA	20.000,00	COMPRIMIDO	0,03	600,00
Marca: IMEC	Fabricante: DORMEC	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		

Lote 6

Lote 006

Descrição Comprador

1 - CODBR267503 - ÁCIDO FÓLICO\, DOSAGEM:5 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267503 - ÁCIDO FÓLICO\, DOSAGEM:5 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,04	800,00

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOFOL

Modelo: | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12

Lote 12

Lote 012

Descrição Comprador

1 - CODBR267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:25 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:25 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,04	800,00

Marca: BRAINFARMA

Fabricante: GENERICO

Modelo: | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12

Lote 35

Lote 035

Descrição Comprador

1 - CODBR268225 - CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:500 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268225 - CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:500 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,05	750,00

Marca: QUALYNUTRI

Fabricante: CALCIO 500MG

Modelo: | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12

Lote 36

Lote 036

Descrição Comprador

1 - CODBR267621 - CARBONATO DE LÍCIO DOSAGEM:300 M

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
-------------------------	--------	--------	----------	-----------

000395



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CODBR267621 - CARBONATO DE LÍCIO DOSAGEM:300 M		6.000,00	COMPRIMIDO	0,20	1.200,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12			
Lote 39					
Lote 039					
Descrição Comprador					
1 - CODBR331555 - CEFALEXINA DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 100 ML JJ					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
CODBR331555 - CEFALEXINA DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	500,00	FRASCO	10,98	5.490,00	
Marca: ABL	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12			
Lote 47					
Lote 047					
Descrição Comprador					
1 - CODBR272166 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
CODBR272166 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,07	700,00	
Marca: CIMED	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12			
Lote 58					
Lote 058					
Descrição Comprador					
1 - CODBR270120 - CLONAZEPAM DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - 20ML					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
CODBR270120 - CLONAZEPAM DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - 20ML	2.000,00	FRASCO	1,86	3.720,00	
Marca: GEOLAB	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12			
Lote 70					
Lote 070					
Descrição Comprador					
1 - CODBR267195 - DIAZEPAM DOSAGEM:5 MG					

000396



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267195 - DIAZEPAM DOSAGEM:5 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,04	400,00
Marca: SANTISA	Fabricante: SANTIAZEPAN	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		
Lote 80				
Lote 080				
Descrição Comprador				
1 - CODBR268493 - DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO:2 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268493 - DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO:2 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,07	1.050,00
Marca: CIMED	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		
Lote 82				
Lote 082				
Descrição Comprador				
1 - CODBR302443 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR302443 - DULOXETINA CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	6.000,00	CÁPSULAS	1,43	8.580,00
Marca: GEOLAB	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		
Lote 83				
Lote 083				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267651 - ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM:10 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267651 - ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM:10 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,03	600,00
Marca: 1FARMA	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		
Lote 99				
Lote 099				
Descrição Comprador				

000397



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1 - CODBR267660 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:100 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267660 - FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM:100 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,17	3.400,00
Marca: BIOCHIMICO	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		

Lote 105

Lote 105

Descrição Comprador

1 - CODBR273009 - FLUOXETINA DOSAGEM:20 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR273009 - FLUOXETINA DOSAGEM:20 MG	20.000,00	CÁPSULAS	0,06	1.200,00
Marca: PRATI D	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		

Lote 109

Lote 109

Descrição Comprador

1 - CODBR267671 - GLIBENCLAMIDA DOSAGEM:5 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267671 - GLIBENCLAMIDA DOSAGEM:5 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,04	800,00
Marca: GEOLAB	Fabricante: GLICAMIN	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		

Lote 120

Lote 120

Descrição Comprador

1 - CODBR267674 - HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM:25 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267674 - HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM:25 MG	40.000,00	COMPRIMIDO	0,03	1.200,00
Marca: CIMED	Fabricante: GENERICO	Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12		

Lote 124

Lote 124

Descrição Comprador

000398



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1 - CODBR294643 - IBUPROFENO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 30 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR294643 - IBUPROFENO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	2.000,00	FRASCO	1,85	3.700,00

Marca: BRAINFARMA

Fabricante: GENERICO

Modelo: | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12

Lote 130

Lote 130

Descrição Comprador

1 - CODBR305270 - LEVOFLOXACINO DOSAGEM:500 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR305270 - LEVOFLOXACINO DOSAGEM:500 MG	3.000,00	COMPRIMIDO	0,58	1.740,00

Marca: CIMED

Fabricante: GENERICO

Modelo: | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12

Lote 131

Lote 131

Descrição Comprador

1 - CODBR268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG	5.000,00	COMPRIMIDO	0,51	2.550,00

Marca: CRISTALIA

Fabricante: LEVOZINE

Modelo: | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12

Lote 145

Lote 145

Descrição Comprador

1 - CODBR267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 10ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 10ML	1.000,00	FRASCO	1,22	1.220,00

Marca: BELFAR

Fabricante: PLABEL

Modelo: | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12

Lote 163

Lote 163

000399



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição Comprador				
1 - CODBR270907 - PARACETAMOL APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270907 - PARACETAMOL APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	3.000,00	COMPRIMIDO	0,35	1.050,00
Marca: GEOLAB	Fabricante: GENERICO		Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12	
Lote 166				
Lote 166				
Descrição Comprador				
1 - CODBR273940 - PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM:20 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR273940 - PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM:20 MG	3.000,00	COMPRIMIDO	0,18	540,00
Marca: ZYDUS	Fabricante: GENERICO		Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12	
Lote 169				
Lote 169				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267743 - PREDNISONA DOSAGEM:20 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267743 - PREDNISONA DOSAGEM:20 MG	5.000,00	COMPRIMIDO	0,15	750,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: GENERICO		Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12	
Lote 170				
Lote 170				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267741 - PREDNISONA DOSAGEM:5 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267741 - PREDNISONA DOSAGEM:5 MG	5.000,00	COMPRIMIDO	0,06	300,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: GENERICO		Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12	
Lote 183				
Lote 183				

000400



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição Comprador				
1 - CODBR272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,10	2.000,00
Marca: GLOBO	Fabricante: GENERICO		Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12	
Lote 198				
Lote 198				
Descrição Comprador				
1 - CODBR268534 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268534 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG	20.000,00	CÁPSULAS	0,13	2.600,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: GENERICO		Modelo: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12	
Total de CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL S				R\$ 50.285,00

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA	CPF/CNPJ: 12.418.191/0001-95
E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com	Telefone: (47) 3366-7867

Lote 67				
Lote 067				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267646 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 100ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267646 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 100ML	2.000,00	FRASCO	1,59	3.180,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: HIPOLABOR		Modelo: FRASCO	
Lote 197				
Lote 197				
Descrição Comprador				
1 - CODBR292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	5.000,00	AMPOLA	1,19	5.950,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: HIPOLABOR		Modelo: AMPOLA	

000401



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Total de CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA R\$ 9.130,00

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 02.520.829/0001-40

E-mail: licitacao@dimaster.com.br **Telefone:** (54) 3523-2600

Lote 29

Lote 029

Descrição Comprador

1 - CODBR267590 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL\, DOSAGEM:250MCG/
DOSAGEM:250MCG/DOSE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - 200 DS

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267590 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL\, DOSAGEM:250MCG/ DOSAGEM:250MCG/DOSE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - 200 DS	500,00	FRASCO	19,90	9.950,00

Marca: GLENMARK **Fabricante:** GLENMARK **Modelo:** FRASCO Nome
Comercial:GENERICO

Lote 38

Lote 038

Descrição Comprador

1 - CODBR267625 - CEFALEXINA DOSAGEM:500 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267625 - CEFALEXINA DOSAGEM:500 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,62	6.200,00

Marca: TEUTO **Fabricante:** TEUTO **Modelo:** COMPRIMIDO Nome
Comercial:GENERICO

Total de DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 16.150,00

Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **CPF/CNPJ:** 56.081.482/0001-06

E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br **Telefone:** (16) 35193-170_

Lote 177

Lote 177

Descrição Comprador

1 - CODBR272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,11	1.650,00

Marca: PRATI DONADUZZI **Fabricante:** PRATI DONADUZZI **Modelo:** PRATI DONADUZZI

Lote 192

Lote 192

000402



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição Comprador				
1 - CODBR268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	200,00	AMPOLA	1,21	242,00
Marca: SAMTEC	Fabricante: SAMTEC	Modelo: SAMTEC		
Total de DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.				R\$ 1.892,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CPF/CNPJ: 25.279.552/0001-01
E-mail: licitacao.delly@gmail.com	Telefone: (45) 3251-1461

Lote 5

Lote 005

Descrição Comprador

1 - CODBR271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL 5 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL 5 ML	400,00	AMPOLA	0,74	296,00
Marca: HYPOFARMA	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo:		

Lote 69

Lote 069

Descrição Comprador

1 - CODBR395147 - DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR395147 - DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	3.000,00	AMPOLA	1,23	3.690,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo:		

Lote 97

Lote 097

Descrição Comprador

1 - CODBR267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	500,00	AMPOLA	3,16	1.580,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo:		

Lote 101

Lote 101

000403



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição Comprador				
1 - CODBR424712 - FENTANILA COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR424712 - FENTANILA COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	300,00	AMPOLA	5,44	1.632,00
Marca: UNIAO QUIMICA		Fabricante: UNIAO QUIMICA		Modelo:
Lote 127				
Lote 127				
Descrição Comprador				
1 - CODBR272809 - LAMOTRIGINA DOSAGEM:100 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272809 - LAMOTRIGINA DOSAGEM:100 MG	8.000,00	COMPRIMIDO	0,18	1.440,00
Marca: UNICHEM		Fabricante: UNICHEM		Modelo:
Lote 128				
Lote 128				
Descrição Comprador				
1 - CODBR295040 - LAMOTRIGINA DOSAGEM:25 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR295040 - LAMOTRIGINA DOSAGEM:25 MG	8.000,00	COMPRIMIDO	0,12	960,00
Marca: UNICHEM		Fabricante: UNICHEM		Modelo:
Lote 150				
Lote 150				
Descrição Comprador				
1 - CODBR268481- MIDAZOLAM DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 3 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268481- MIDAZOLAM DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 3 ML	200,00	AMPOLA	2,36	472,00
Marca: HIPOLABOR		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo:
Lote 152				
Lote 152				
Descrição Comprador				
1 - CODBR272326 - NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272326 - NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	100,00	AMPOLA	6,92	692,00

000404



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Marca: HIPOLABOR		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo:	
Lote 155					
Lote 155					
Descrição Comprador					
1 - CODBR273711 - NIMESULIDA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15 ML					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR273711 - NIMESULIDA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15 ML		600,00	FRASCO	1,40	840,00
Marca: VITAMEDIC		Fabricante: VITAMEDIC		Modelo:	
Lote 184					
Lote 184					
Descrição Comprador					
1 - CODBR272363 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:100MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272363 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:100MG		20.000,00	COMPRIMIDO	0,27	5.400,00
Marca: GLOBO		Fabricante: GLOBO		Modelo:	
Lote 202					
Lote 202					
Descrição Comprador					
1 - CODPR328532 - VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100 ML					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODPR328532 - VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100 ML		1.000,00	FRASCO	5,80	5.800,00
Marca: HIPOLABOR		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo:	
Lote 204					
Lote 204					
Descrição Comprador					
1 - CODBR27456 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR27456 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML		1.000,00	AMPOLA	1,23	1.230,00
Marca: HYPLEX B		Fabricante: HYPOFARMA		Modelo:	
Total de DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA					R\$ 24.032,00

Fornecedor: HORTOPLUS PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

CPF/CNPJ: 17.676.642/0001-08

E-mail: vendas.hortoplus@hotmail.com

Telefone: (42) 98802-7752

000405



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 2				
Lote 002				
Descrição Comprador				
1 - CODBR448838 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 120 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448838 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 120 ML	500,00	FRASCO	3,40	1.700,00
Marca: prati	Fabricante: prati	Modelo: FRASCO		
Lote 3				
Lote 003				
Descrição Comprador				
1 - CODBR448838 - ACEBROFILINA ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. 120 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448838 - ACEBROFILINA ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. 120 ML	500,00	FRASCO	4,90	2.450,00
Marca: belfar	Fabricante: belfar	Modelo: FRASCO		
Lote 7				
Lote 007				
Descrição Comprador				
1 - CODBR327566 - ÁCIDOTRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR327566 - ÁCIDOTRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML	1.000,00	AMPOLA	4,00	4.000,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA		
Lote 8				
Lote 008				
Descrição Comprador				
1 - CODBR278281 -ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR278281 -ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	200,00	AMPOLA	8,65	1.730,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA		
Lote 9				
Lote 009				
Descrição Comprador				
1 - CODBR446263 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/MLFORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 120ML				

000406



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR446263 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/MLFORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 120ML	500,00	FRASCO	2,97	1.485,00
Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: FRASCO		
Lote 10				
Lote 010				
Descrição Comprador				
1 - CODBR292402 - AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR292402 - AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	200,00	AMPOLA	4,45	890,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA		
Lote 11				
Lote 011				
Descrição Comprador				
1 - CODBR271710 - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 3ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR271710 - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 3ML	200,00	AMPOLA	3,10	620,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA		
Lote 13				
Lote 013				
Descrição Comprador				
1 - CODBR271089 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR271089 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,18	2.700,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO		
Lote 14				
Lote 014				
Descrição Comprador				
1 - CODBR448840 - AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO\CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 75 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448840 - AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO\CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 75 ML	500,00	FRASCO	18,20	9.100,00
Marca: SANDOZ	Fabricante: SANDOZ	Modelo: FRASCO		

000407



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 18				
Lote 018				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267515 - AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267515 - AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	12.000,00	COMPRIMIDO	0,45	5.400,00
Marca: NOVA QUIMICA	Fabricante: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDO		
Lote 19				
Lote 019				
Descrição Comprador				
1 - CODBR272434 - ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272434 - ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,02	400,00
Marca: prati	Fabricante: prati	Modelo: COMPRIMIDO		
Lote 20				
Lote 020				
Descrição Comprador				
1 - CODBR257516 - ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR257516 - ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,02	300,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO		
Lote 22				
Lote 022				
Descrição Comprador				
1 - CODBR268214 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268214 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	200,00	COMPRIMIDO	0,81	162,00
Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: COMPRIMIDO		
Lote 23				
Lote 023				
Descrição Comprador				
1 - CODBR268949 - AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 15 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268949 - AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 15 ML	2.000,00	FRASCO	5,80	11.600,00

000408



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Marca: prati Fabricante: prati Modelo: FRASCO

Lote 24

Lote 024

Descrição Comprador

1 - CODBR267140 - AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267140 - AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	15.000,00	CÁPSULAS	0,70	10.500,00

Marca: prati Fabricante: prati Modelo: CÁPSULAS

Lote 25

Lote 025

Descrição Comprador

1 - CODBR270612 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UIUSO:INJETÁVEL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270612 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UIUSO:INJETÁVEL	2.000,00	AMPOLA	7,20	14.400,00

Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo: AMPOLA

Lote 27

Lote 027

Descrição Comprador

1 - CODBR268222 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268222 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	100,00	AMPOLA	0,80	80,00

Marca: SAMTEC Fabricante: SAMTEC Modelo: AMPOLA

Lote 28

Lote 028

Descrição Comprador

1 - CODBR270140 - BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270140 - BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	6.000,00	COMPRIMIDO	0,44	2.640,00

Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo: COMPRIMIDO

Lote 30

Lote 030

Descrição Comprador

1 - CODBR269954 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
-------------------------	--------	--------	----------	-----------

000409



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CODBR269954 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	12.000,00	CÁPSULAS	0,14	1.680,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: CÁPSULAS		
Lote 31				
Lote 031				
Descrição Comprador				
1 - CODBR269956 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTA 20 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR269956 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTA 20 ML	4.000,00	FRASCO	1,71	6.840,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: FRASCO		
Lote 32				
Lote 032				
Descrição Comprador				
1 - CODBR269958 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR269958 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2 ML	4.000,00	AMPOLA	0,84	3.360,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA		
Lote 33				
Lote 033				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267613 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267613 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	20.000,00	CÁPSULAS	0,02	400,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: CÁPSULAS		
Lote 40				
Lote 040				
Descrição Comprador				
1 - CODBR450890 - CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR450890 - CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	3.000,00	AMPOLA	4,40	13.200,00
Marca: ABL	Fabricante: ABL	Modelo: AMPOLA		
Lote 41				
Lote 041				

000410



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição Comprador				
1 - CODBR442703 - CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR442703 - CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	AMPOLA	14,50	43.500,00
Marca: ABL	Fabricante: ABL	Modelo: AMPOLA		
Lote 42				
Lote 042				
Descrição Comprador				
1 - CODBR448845 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448845 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	3.000,00	AMPOLA	1,25	3.750,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA		
Lote 43				
Lote 043				
Descrição Comprador				
1 - CODBR448844 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448844 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3.000,00	AMPOLA	3,70	11.100,00
Marca: UNIAO QUIMICA	Fabricante: UNIAO QUIMICA	Modelo: AMPOLA		
Lote 44				
Lote 044				
Descrição Comprador				
1 - CODBR393813 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO:100 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR393813 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO:100 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	1,02	10.200,00
Marca: MEDLEY	Fabricante: MEDLEY	Modelo: COMPRIMIDO		
Lote 48				
Lote 048				
Descrição Comprador				
1 - CODBR340167 - CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR340167 - CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	2.000,00	AMPOLA	0,93	1.860,00
Marca: HYPOFARMA	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLA		



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 51

Lote 051

Descrição Comprador

1 - CODBR355338 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:500 MG\, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR355338 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:500 MG\, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000,00	COMPRIMIDO	0,16	1.600,00

Marca: PRATI

Fabricante: PRATI

Modelo: COMPRIMIDO

Lote 61

Lote 061

Descrição Comprador

1 - CODBR391938 - COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 20ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR391938 - COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 20ML	1.000,00	FRASCO	29,86	29.860,00

Marca: eurofarma

Fabricante: eurofarma

Modelo: FRASCO

Lote 63

Lote 063

Descrição Comprador

1 - CODBR276283 - DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR276283 - DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	200,00	AMPOLA	2,10	420,00

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo: AMPOLA

Lote 65

Lote 065

Descrição Comprador

1 - CODBR270457 - DEXAMETASONA APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO\, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270457 - DEXAMETASONA APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO\, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	500,00	FRASCO	9,70	4.850,00

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo: FRASCO

Lote 68

Lote 068

Descrição Comprador

000412



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1 - CODBR393870 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE - 100 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR393870 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE - 100 ML	1.000,00	FRASCO	2,80	2.800,00
Marca: prati	Fabricante: prati	Modelo: FRASCO		

Lote 71

Lote 071

Descrição Comprador

1 - CODBR271003 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR271003 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	4.000,00	AMPOLA	0,76	3.040,00
Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: AMPOLA		

Lote 72

Lote 072

Descrição Comprador

1 - CODBR271000 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR271000 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,03	600,00
Marca: BELFAR	Fabricante: BELFAR	Modelo: COMPRIMIDO		

Lote 73

Lote 073

Descrição Comprador

1 - CODBR271008 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL - 60 GR

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR271008 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL - 60 GR	500,00	BISNAGA	3,40	1.700,00
Marca: BELFAR	Fabricante: BELFAR	Modelo: BISNAGA		

Lote 74

Lote 074

Descrição Comprador

1 - CODBR272336 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
-------------------------	--------	--------	----------	-----------

000413



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CODBR272336 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE\, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML\, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML					800,00	AMPOLA	7,50	6.000,00
Marca: TAKEDA		Fabricante: TAKEDA		Modelo: AMPOLA				
Lote 75								
Lote 075								
Descrição Comprador								
1 - CODBR273818 - DIOSMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA\, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG X -								
Descrição do Fornecedor								
Quant.								
Medida								
Unitário								
Sub Total								
CODBR273818 - DIOSMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA\, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG X -		5.000,00	COMPRIMIDO	0,44	2.200,00			
Marca: VITAMEDIC		Fabricante: VITAMEDIC		Modelo: COMPRIMIDO				
Lote 76								
Lote 076								
Descrição Comprador								
1 - CODBR267203 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG								
Descrição do Fornecedor								
Quant.								
Medida								
Unitário								
Sub Total								
CODBR267203 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG		20.000,00	COMPRIMIDO	0,10	2.000,00			
Marca: PRATI		Fabricante: PRATI		Modelo: COMPRIMIDO				
Lote 78								
Lote 078								
Descrição Comprador								
1 - CODBR267205 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10ML								
Descrição do Fornecedor								
Quant.								
Medida								
Unitário								
Sub Total								
CODBR267205 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10ML		2.000,00	FRASCO	0,90	1.800,00			
Marca: FARMACE		Fabricante: FARMACE		Modelo: FRASCO				
Lote 79								
Lote 079								
Descrição Comprador								
1 - CODBR268960 - DOPAMINA DOSAGEM:5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML								
Descrição do Fornecedor								
Quant.								
Medida								
Unitário								
Sub Total								
CODBR268960 - DOPAMINA DOSAGEM:5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML		200,00	AMPOLA	3,70	740,00			
Marca: CRISTALIA		Fabricante: CRISTALIA		Modelo: AMPOLA				
Lote 84								

000414



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 084

Descrição Comprador

1 - CODBR267652 - ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM:20 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267652 - ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM:20 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,04	800,00

Marca: BALFAR

Fabricante: BALFAR

Modelo: COMPRIMIDO

Lote 85

Lote 085

Descrição Comprador

1 - CODBR268255 - EPINEFRINA DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268255 - EPINEFRINA DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	3.000,00	AMPOLA	0,80	2.400,00

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo: AMPOLA

Lote 89

Lote 089

Descrição Comprador

1 - CODBR270620 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270620 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,18	2.700,00

Marca: BELFAR

Fabricante: BELFAR

Modelo: COMPRIMIDO

Lote 90

Lote 090

Descrição Comprador

1 - CODBR270971 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM:10MG + 500MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270971 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM:10MG + 500MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,80	8.000,00

Marca: GEOLAB

Fabricante: GEOLAB

Modelo: COMPRIMIDO

Lote 91

Lote 091

Descrição Comprador

1 - CODBR270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML

000415



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	5.000,00	AMPOLA	1,20	6.000,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA		
Lote 92				
Lote 092				
Descrição Comprador				
1 - CODBR270622 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 20ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270622 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 20ML	500,00	FRASCO	4,35	2.175,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: FRASCO		
Lote 93				
Lote 093				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	4.000,00	AMPOLA	0,98	3.920,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA		
Lote 95				
Lote 095				
Descrição Comprador				
1 - CODBR400480 - ESTRADIOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À DROSPIRENONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG + 2 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR400480 - ESTRADIOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À DROSPIRENONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG + 2 MG	1.000,00	COMPRIMIDO	2,13	2.130,00
Marca: eurofarma	Fabricante: eurofarma	Modelo: COMPRIMIDO		
Lote 103				
Lote 103				
Descrição Comprador				
1 - CODBR292399 - FITOMENADIONA DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

000416



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CODBR292399 - FITOMENADIONA DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML		500,00	AMPOLA	1,70	850,00
Marca: HIPOLABOR		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo: AMPOLA	
Lote 104					
Lote 104					
Descrição Comprador					
1 - CODBR267662 - FLUCONAZOL DOSAGEM:150 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267662 - FLUCONAZOL DOSAGEM:150 MG		10.000,00	CÁPSULAS	0,38	3.800,00
Marca: PRATI		Fabricante: PRATI		Modelo: CÁPSULAS	
Lote 107					
Lote 107					
Descrição Comprador					
1 - CODBR267666 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267666 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML		4.000,00	AMPOLA	0,60	2.400,00
Marca: HYPOFARMA		Fabricante: HYPOFARMA		Modelo: AMPOLA	
Lote 108					
Lote 108					
Descrição Comprador					
1 - CODBR267663 - FUROSEMIDA DOSAGEM:40 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267663 - FUROSEMIDA DOSAGEM:40 MG		15.000,00	COMPRIMIDO	0,04	600,00
Marca: PRATI		Fabricante: PRATI		Modelo: COMPRIMIDO	
Lote 110					
Lote 110					
Descrição Comprador					
1 - CODBR442754 - GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR442754 - GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA		10.000,00	COMPRIMIDO	0,14	1.400,00
Marca: RANBAXY		Fabricante: RANBAXY		Modelo: COMPRIMIDO	
Lote 111					
Lote 111					
Descrição Comprador					

000417



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1 - CODBR270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	200,00	AMPOLA	1,82	364,00
Marca: ISOFARMA	Fabricante: ISOFARMA	Modelo: AMPOLA		

Lote 112

Lote 112

Descrição Comprador

1 - CODBR267541 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267541 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	1.000,00	AMPOLA	0,52	520,00
Marca: ISOFARMA	Fabricante: ISOFARMA	Modelo: AMPOLA		

Lote 117

Lote 117

Descrição Comprador

1 - CODBR272796 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 0,25ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272796 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 0,25ML	2.000,00	AMPOLA	5,20	10.400,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA		

Lote 118

Lote 118

Descrição Comprador

1 - CODBR272796 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 5 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272796 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 5 ML	1.000,00	FRASCO	15,00	15.000,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: FRASCO		

Lote 119

Lote 119

Descrição Comprador

1 - CODBR268115 - HIDRALAZINA DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268115 - HIDRALAZINA DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	200,00	AMPOLA	8,49	1.698,00
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: AMPOLA		

000418



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 121				
Lote 121				
Descrição Comprador				
1 - CODBR270220 - HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270220 - HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	2.000,00	AMPOLA	3,35	6.700,00
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: AMPOLA		
Lote 122				
Lote 122				
Descrição Comprador				
1 - CODBR270219 - HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270219 - HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	3.000,00	AMPOLA	4,85	14.550,00
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: AMPOLA		
Lote 123				
Lote 123				
Descrição Comprador				
1 - CODBR340783 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL 150 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR340783 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL 150 ML	1.000,00	FRASCO	3,49	3.490,00
Marca: BELFAR	Fabricante: BELFAR	Modelo: FRASCO		
Lote 125				
Lote 125				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267676 - IBUPROFENO DOSAGEM:600 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267676 - IBUPROFENO DOSAGEM:600 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,10	2.000,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO		
Lote 129				
Lote 129				
Descrição Comprador				
1 - CODBR270126 - LEVODOPA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

000419



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CODBR270126 - LEVODOPA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA\, DOSAGEM:200MG + 50MG		10.000,00	COMPRIMIDO	2,35	23.500,00
Marca: MELORA		Fabricante: MELORA		Modelo: COMPRIMIDO	
Lote 135					
Lote 135					
Descrição Comprador					
1 - CODBR269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 20ML					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
CODBR269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 20ML	2.000,00	FRASCO	3,75	7.500,00	
Marca: HIPOLABOR		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo: FRASCO	
Lote 136					
Lote 136					
Descrição Comprador					
1 - CODBR269846 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%\, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
CODBR269846 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%\, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G	5.000,00	BISNAGA	4,40	22.000,00	
Marca: NEOQUIMICA		Fabricante: NEOQUIMICA		Modelo: BISNAGA	
Lote 137					
Lote 137					
Descrição Comprador					
1 - CODBR273467 - LORATADINA CONCENTRAÇÃO:1MG/ML\, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - 100 ML					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
CODBR273467 - LORATADINA CONCENTRAÇÃO:1MG/ML\, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - 100 ML	2.000,00	FRASCO	2,65	5.300,00	
Marca: PRATI		Fabricante: PRATI		Modelo: FRASCO	
Lote 138					
Lote 138					
Descrição Comprador					
1 - CODBR268856 - LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM:50 MG					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
CODBR268856 - LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM:50 MG	40.000,00	COMPRIMIDO	0,02	800,00	
Marca: PRATI		Fabricante: PRATI		Modelo: COMPRIMIDO	
Lote 139					
Lote 139					

006420



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição Comprador				
1 - CODBR267690 - METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM:500 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267690 - METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM:500 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,09	900,00
Marca: PRATI		Fabricante: PRATI		Modelo: COMPRIMIDO
Lote 140				
Lote 140				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267691 - METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM:850 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267691 - METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM:850 MG	30.000,00	COMPRIMIDO	0,09	2.700,00
Marca: PRATI		Fabricante: PRATI		Modelo: COMPRIMIDO
Lote 144				
Lote 144				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG	6.000,00	COMPRIMIDO	0,05	300,00
Marca: HIPOLABOR		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo: COMPRIMIDO
Lote 146				
Lote 146				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267310 - ETOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267310 - ETOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	3.000,00	AMPOLA	0,50	1.500,00
Marca: FARMACE		Fabricante: FARMACE		Modelo: AMPOLA
Lote 147				
Lote 147				
Descrição Comprador				
1 - CODBR276657 - METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR276657 - METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	15.000,00	COMPRIMIDO	0,41	6.150,00
Marca: pharlab		Fabricante: pharlab		Modelo: COMPRIMIDO

000421



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 148				
Lote 148				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267717 - METRONIDAZOL DOSAGEM:250 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267717 - METRONIDAZOL DOSAGEM:250 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,15	1.500,00
Marca: prati	Fabricante: prati	Modelo: COMPRIMIDO		
Lote 149				
Lote 149				
Descrição Comprador				
1 - CODBR268162 - MICONAZOL NITRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 80 GR				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268162 - MICONAZOL NITRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 80 GR	1.000,00	BISNAGA	6,50	6.500,00
Marca: prati	Fabricante: prati	Modelo: BISNAGA		
Lote 151				
Lote 151				
Descrição Comprador				
1 - CODBR304148 - MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO:VITS: A\, B2\, B3\, B5\, B6\, C\, D\, E\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR304148 - MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO:VITS: A\, B2\, B3\, B5\, B6\, C\, D\, E\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	500,00	AMPOLA	5,34	2.670,00
Marca: BELFAR	Fabricante: BELFAR	Modelo: AMPOLA		
Lote 153				
Lote 153				
Descrição Comprador				
1 - CODBR273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA\, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G\, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10G				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA\, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G\, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10G	8.000,00	BISNAGA	2,15	17.200,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: BISNAGA		
Lote 154				
Lote 154				
Descrição Comprador				

006122



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1 - CODBR273710 - NIMESULIDA DOSAGEM:100 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR273710 - NIMESULIDA DOSAGEM:100 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO		

Lote 156

Lote 156

Descrição Comprador

1 - CODBR266788 - NISTATINA DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 60 GR

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR266788 - NISTATINA DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 60 GR	5.000,00	BISNAGA	5,72	28.600,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: BISNAGA		

Lote 157

Lote 157

Descrição Comprador

1 - CODBR268970 - NITROGLICERINA DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 10ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268970 - NITROGLICERINA DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 10ML	200,00	AMPOLA	51,15	10.230,00
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: AMPOLA		

Lote 161

Lote 161

Descrição Comprador

1 - CODBR 267712 - OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO:20 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR 267712 - OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO:20 MG	30.000,00	CÁPSULAS	0,05	1.500,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: CÁPSULAS		

Lote 165

Lote 165

Descrição Comprador

1 - CODBR267778 - PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267778 - PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO		

Lote 167

Lote 167

000423



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição Comprador				
1 - CODBR448592 - PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO:ACETATO\, ASSOCIADO AO GATIFLOXACINO SESQUIIDRATADO\, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML + 3 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 6 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448592 - PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO:ACETATO\, ASSOCIADO AO GATIFLOXACINO SESQUIIDRATADO\, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML + 3 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 6 ML	100,00	FRASCO	52,47	5.247,00
Marca: ALLERGAN	Fabricante: ALLERGAN	Modelo: FRASCO		
Lote 168				
Lote 168				
Descrição Comprador				
1 - CODBR448595 - PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO\, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 60ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448595 - PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO\, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 60ML	1.000,00	FRASCO	3,92	3.920,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: FRASCO		
Lote 180				
Lote 180				
Descrição Comprador				
1 - CODBR448616 - HIDRÓXIDO DE FERRO III CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448616 - HIDRÓXIDO DE FERRO III CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	500,00	AMPOLA	12,14	6.070,00
Marca: BLANVER	Fabricante: BLANVER	Modelo: AMPOLA		
Lote 181				
Lote 181				
Descrição Comprador				
1 - CODBR446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO:SÓDIO\, POTÁSSIO\, CLORETO\, CITRATO E GLICOSE\, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO:SÓDIO\, POTÁSSIO\, CLORETO\, CITRATO E GLICOSE\, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	10.000,00	ENVELOPE	0,74	7.400,00
Marca: IFAL	Fabricante: IFAL	Modelo: ENVELOPE		
Lote 182				

000424



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 182

Descrição Comprador

1 - CODBR282881- ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR282881- ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	2.000,00	COMPRIMIDO	0,11	220,00
Marca: SANDOZ		Fabricante: SANDOZ		Modelo: COMPRIMIDO

Lote 185

Lote 185

Descrição Comprador

1 - CODBR412963 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:40 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR412963 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:40 MG	5.000,00	COMPRIMIDO	0,07	350,00
Marca: BELFAR		Fabricante: BELFAR		Modelo: COMPRIMIDO

Lote 186

Lote 186

Descrição Comprador

1 - CODBR412965 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR412965 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	8.000,00	FRASCO	1,25	10.000,00
Marca: HIPOLABOR		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo: FRASCO

Lote 188

Lote 188

Descrição Comprador

1 - CODBR267745 - SINVASTATINA DOSAGEM:40 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267745 - SINVASTATINA DOSAGEM:40 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,11	2.200,00
Marca: SANDOZ		Fabricante: SANDOZ		Modelo: COMPRIMIDO

Lote 189

Lote 189

Descrição Comprador

1 - CODBR272089 - SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 30G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272089 - SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 30G	5.000,00	BISNAGA	4,41	22.050,00

000425



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Marca: PRATI		Fabricante: PRATI		Modelo: BISNAGA	
Lote 190					
Lote 190					
Descrição Comprador					
1 - CODBR308882 - SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA\, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR308882 - SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA\, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG		10.000,00	COMPRIMIDO	0,14	1.400,00
Marca: PRATI		Fabricante: PRATI		Modelo: COMPRIMIDO	
Lote 193					
Lote 193					
Descrição Comprador					
1 - CODBR292344 - SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR292344 - SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II		20.000,00	COMPRIMIDO	0,03	600,00
Marca: BELFAR		Fabricante: BELFAR		Modelo: COMPRIMIDO	
Lote 194					
Lote 194					
Descrição Comprador					
1 - CODBR290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM:500 MG\, INDICAÇÃO:INJETÁVEL					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM:500 MG\, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		100,00	AMPOLA	26,43	2.643,00
Marca: BLAU		Fabricante: BLAU		Modelo: AMPOLA	
Lote 195					
Lote 195					
Descrição Comprador					
1 - CODBR333568 - TACROLIMO DOSAGEM:0,3 MG/G\, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA - 10ML					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR333568 - TACROLIMO DOSAGEM:0,3 MG/G\, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA - 10ML		50,00	BISNAGA	70,45	3.522,50
Marca: LIBBIS		Fabricante: LIBBIS		Modelo: BISNAGA	
Lote 205					
Lote 205					
Descrição Comprador					

000426



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1 - CODBR272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1\,B2\,B6\,B12 E PPV, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1\,B2\,B6\,B12 E PPV, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	8.000,00	AMPOLA	1,07	8.560,00
Marca: HYPOFARMA	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLA		

Lote 206

Lote 206

Descrição Comprador

1 - CODBR279297 - NISTATINA APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO\, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G\, TIPO MEDICAMENTO:CREME - 60 GR

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR279297 - NISTATINA APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO\, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G\, TIPO MEDICAMENTO:CREME - 60 GR	5.000,00	BISNAGA	6,89	34.450,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: BISNAGA		

Total de HORTOPLUS PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

R\$ 565.036,50

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 20.657.155/0001-02

E-mail: licitacao03@medigram.com.br

Telefone: (46) 99938-0205

Lote 15

Lote 015

Descrição Comprador

1 - CODBR448841 - AMOXICILINA\, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO\,CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12\,5 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 75 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR448841 - AMOXICILINA\, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO\,CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12\,5 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 75 ML	1.000,00	FRASCO	12,23	12.230,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 21

Lote 021

Descrição Comprador

1 - CODBR268080 - ATORVASTATINA CÁLCICA\, DOSAGEM:10 M

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268080 - ATORVASTATINA CÁLCICA\, DOSAGEM:10 M	2.000,00	COMPRIMIDO	0,15	300,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 26

000427



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 026

Descrição Comprador

1 - CODBR394856 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICASUSPENSÃO ORAL - 120 ML

Descrição do Fornecedor

CODBR394856 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICASUSPENSÃO ORAL - 120 ML

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

300,00

FRASCO

6,55

1.965,00

Marca: EMS

Fabricante: EMS

Modelo: EMS

Lote 45

Lote 045

Descrição Comprador

1 - CODBR401890 - CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML

Descrição do Fornecedor

CODBR401890 - CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

500,00

AMPOLA

5,22

2.610,00

Marca: P&G

Fabricante: P&G

Modelo: CITONERIN 5.000

Lote 49

Lote 049

Descrição Comprador

1 - CODBR267627 - CIMETIDINA DOSAGEM:200 MG

Descrição do Fornecedor

CODBR267627 - CIMETIDINA DOSAGEM:200 MG

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

10.000,00

COMPRIMIDO

0,30

3.000,00

Marca: TEUTO

Fabricante: TEUTO

Modelo: TEUTO

Lote 53

Lote 053

Descrição Comprador

1 - CODBR318945 - CITALOPRAM DOSAGEM:40 MG

Descrição do Fornecedor

CODBR318945 - CITALOPRAM DOSAGEM:40 MG

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

5.000,00

COMPRIMIDO

5,24

26.200,00

Marca: LIBBS

Fabricante: LIBBS

Modelo: PROCIMAX

Lote 54

Lote 054

Descrição Comprador

1 - CODBR268439 - CLARITROMICINA DOSAGEM:500 MG

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

000428



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CODBR268439 - CLARITROMICINA DOSAGEM:500 MG		5.000,00	COMPRIMIDO	1,55	7.750,00
Marca: EMS		Fabricante: EMS		Modelo: EMS	
Lote 55					
Lote 055					
Descrição Comprador					
1 - CODBR267522 - CLOMIPRAMINA DOSAGEM:25 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267522 - CLOMIPRAMINA DOSAGEM:25 MG		6.000,00	COMPRIMIDO	1,02	6.120,00
Marca: EMS		Fabricante: EMS		Modelo: CLO	
Lote 56					
Lote 056					
Descrição Comprador					
1 - CODBR344014 - CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO:0,25 MG\, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR344014 - CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO:0,25 MG\, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL		1.000,00	COMPRIMIDO	0,25	250,00
Marca: BLANVER		Fabricante: BLANVER		Modelo: RIVOTRIL	
Lote 57					
Lote 057					
Descrição Comprador					
1 - CODBR270119 - CLONAZEPAM DOSAGEM:2 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR270119 - CLONAZEPAM DOSAGEM:2 MG		3.000,00	COMPRIMIDO	0,04	120,00
Marca: EMS		Fabricante: EMS		Modelo: EMS	
Lote 62					
Lote 062					
Descrição Comprador					
1 - CODBR405898 - DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO\, CONCENTRAÇÃO:50 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR405898 - DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO\, CONCENTRAÇÃO:50 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA		1.000,00	COMPRIMIDO	0,61	610,00
Marca: EMS		Fabricante: EMS		Modelo: EMS	
Lote 64					
Lote 064					
Descrição Comprador					

000429



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1 - CODBR405899 - DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR405899 - DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.000,00	COMPRIMIDO	0,96	960,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 86

Lote 086

Descrição Comprador

1 - CODBR291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,10	1.000,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 87

Lote 087

Descrição Comprador

1 - CODBR291771 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:20 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR291771 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:20 MG	8.000,00	COMPRIMIDO	0,17	1.360,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 94

Lote 094

Descrição Comprador

1 - CODBR267653 - ESPIRONOLACTONA DOSAGEM:25 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267653 - ESPIRONOLACTONA DOSAGEM:25 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,14	2.100,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 141

Lote 141

Descrição Comprador

1 - CODBR267689 - METILDOPA DOSAGEM:250 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267689 - METILDOPA DOSAGEM:250 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,32	3.200,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 142

000430



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 142

Descrição Comprador

1 - CODBR267688 - METILDOPA DOSAGEM:500 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267688 - METILDOPA DOSAGEM:500 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,79	7.900,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 143

Lote 143

Descrição Comprador

1 - CODBR272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,57	5.700,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 162

Lote 162

Descrição Comprador

1 - CODBR419016 - ONDANSETRONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:4 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR419016 - ONDANSETRONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:4 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	2.000,00	COMPRIMIDO	0,28	560,00
Marca: LEGRAND	Fabricante: LEGRAND	Modelo: VOLIG		

Lote 164

Lote 164

Descrição Comprador

1 - CODBR267777 - PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267777 - PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	3.000,00	FRASCO	1,17	3.510,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: EMS		

Lote 172

Lote 172

Descrição Comprador

1 - CODBR388712 - PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:75 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR388712 - PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:75 MG	10.000,00	CÁPSULAS	0,19	1.900,00

000431



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Marca: EMS		Fabricante: EMS		Modelo: EMS	
Lote 174					
Lote 174					
Descrição Comprador					
1 - CODBR272832 - QUETIAPINA DOSAGEM:100 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272832 - QUETIAPINA DOSAGEM:100 MG		10.000,00	COMPRIMIDO	0,27	2.700,00
Marca: EMS		Fabricante: EMS		Modelo: EMS	
Lote 175					
Lote 175					
Descrição Comprador					
1 - CODBR272831- QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272831- QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG		10.000,00	COMPRIMIDO	0,13	1.300,00
Marca: EMS		Fabricante: EMS		Modelo: EMS	
Lote 191					
Lote 191					
Descrição Comprador					
1 - CODBR308884 - SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR308884 - SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML		1.000,00	FRASCO	2,80	2.800,00
Marca: EMS		Fabricante: EMS		Modelo: EMS	
Lote 199					
Lote 199					
Descrição Comprador					
1 - CODBR276948 - TRAZODONA CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR276948 - TRAZODONA CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG		10.000,00	COMPRIMIDO	0,25	2.500,00
Marca: EMS		Fabricante: EMS		Modelo: EMS	
Total de ILG COMERCIAL LTDA					R\$ 98.645,00

Fornecedor: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 51.685.649/0001-24
E-mail: kasmedi2023@gmail.com	Telefone: (54) 99368-5941

000432



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lote 113				
Lote 113				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267670 - HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267670 - HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,33	3.300,00
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CPR		
Lote 178				
Lote 178				
Descrição Comprador				
1 - CODBR284106 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR284106 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	5.000,00	FRASCO	19,50	97.500,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: fr		
Total de KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				R\$ 100.800,00

Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA	CPF/CNPJ: 07.752.236/0001-23
E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br	Telefone: (51) 3718-7600

Lote 34				
Lote 034				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267618 - CARBAMAZEPINA DOSAGEM:200 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267618 - CARBAMAZEPINA DOSAGEM:200 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,17	2.550,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: CARBAMAZEPINA 200MG C/500 CP GEN HIPOLABOR (C1) 1134302080021		

Lote 66				
Lote 066				
Descrição Comprador				
1 - CODBR292427 - DEXAMETASONA DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR292427 - DEXAMETASONA DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5 ML	2.000,00	AMPOLA	0,92	1.840,00

000433



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Marca: HYPOFARMA	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/50 AMP IM/IV GEN HYPOFARMA 1038700470029
-------------------------	------------------------------	---

Lote 77

Lote 077

Descrição Comprador

1 - CODBR268252 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268252 - DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	3.000,00	AMPOLA	0,60	1.800,00

Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: DIPIRONA 500MG/ML 02ML 100 AMP IM/IV FARMACE DIPIFARMA 1108500180048
-----------------------	----------------------------	---

Lote 200

Lote 200

Descrição Comprador

1 - CODBR328529 - VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:250 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR328529 - VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:250 MG	15.000,00	CÁPSULAS	0,22	3.300,00

Marca: ABBOTT	Fabricante: ABBOTT	Modelo: ACIDO VALPROICO VALPROATO SODIO 250MG 50CPS ABBOTT DEPAKENE (C1) 1055303150079
----------------------	---------------------------	--

Lote 201

Lote 201

Descrição Comprador

1 - CODBR328530 - VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:500 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR328530 - VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:500 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,60	9.000,00

Marca: ABBOTT	Fabricante: ABBOTT	Modelo: ACIDO VALPROICO VALPROATO SODIO 500MG 50 CP ABBOTT DEPAKENE (C1) 1055303150052
----------------------	---------------------------	--

Total de MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA **R\$ 18.490,00**

Fornecedor: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE	CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83
E-mail: licitacao@merco.far.br	Telefone: (41) 3139-3800

Lote 16

Lote 016

Descrição Comprador

000434



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1 - CODBR271217 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,
CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR271217 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,78	7.800,00

Marca: RANBAXY

Fabricante: RANBAXY

Modelo: AMOXICILINA 500MG +
CLAVULANATO 125MG CX 300CPR

Lote 17

Lote 017

Descrição Comprador

1 - CODBR353333 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,,
CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR353333 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	5.000,00	COMPRIMIDO	2,01	10.050,00

Marca: RANBAXY

Fabricante: RANBAXY

Modelo: AMOXICILINA, PRINCÍPIO
ATIVO: ASSOCIADA COM
CLAVULANATO DE POTÁSSIO,,
CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG

Lote 50

Lote 050

Descrição Comprador

1 - CODBR267629 - CINARIZINA DOSAGEM:75 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267629 - CINARIZINA DOSAGEM:75 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,26	2.600,00

Marca: RANBAXY

Fabricante: RANBAXY

Modelo: CINARIZINA 75 MG CX 500CPR

Lote 52

Lote 052

Descrição Comprador

1 - CODBR272903 - CITALOPRAM DOSAGEM:20 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272903 - CITALOPRAM DOSAGEM:20 MG	5.000,00	COMPRIMIDO	0,08	400,00

Marca: RANBAXY

Fabricante: RANBAXY

Modelo: CITALOPRAM DOSAGEM:20
MG

Lote 159

Lote 159

Descrição Comprador

1 - CODBR271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

63

000435



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CODBR271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG		5.000,00	CÁPSULAS	0,29	1.450,00
Marca: RANBAXY		Fabricante: RANBAXY		Modelo: NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG	
Lote 203					
Lote 203					
Descrição Comprador					
1 - CODBR272382 - VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:75 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR272382 - VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:75 MG		3.000,00	COMPRIMIDO	0,37	1.110,00
Marca: RANBAXY		Fabricante: RANBAXY		Modelo: VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:75 MG	
Total de MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE					R\$ 23.410,00

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 41.365.113/0001-78
E-mail: licitacao3@novamedicamento.com.br	Telefone: (46) 2604-0154

Lote 46					
Lote 046					
Descrição Comprador					
1 - CODBR282313 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR282313 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM:10 MG		20.000,00	COMPRIMIDO	0,08	1.600,00
Marca: CIMED		Fabricante: CIMED		Modelo: CX C/30	

Lote 102					
Lote 102					
Descrição Comprador					
1 - CODBR275963 - FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO:5 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR275963 - FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO:5 MG		10.000,00	COMPRIMIDO	0,22	2.200,00
Marca: CIMED		Fabricante: CIMED		Modelo: CX C/30	

Lote 126					
Lote 126					
Descrição Comprador					
1 - CODBR267292 - IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO\, DOSAGEM:25 MG					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

000436



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CODBR267292 - IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	2.000,00	COMPRIMIDO	0,50	1.000,00
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA		Modelo: CX C/200	
Lote 158				
Lote 158				
Descrição Comprador				
1 - CODBR268273 - NITROFURANTOÍN DOSAGEM:100 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268273 - NITROFURANTOÍN DOSAGEM:100 MG	15.000,00	CÁPSULAS	0,23	3.450,00
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO		Modelo: CX C/28	
Total de NOVA MEDICAMENTOS LTDA				R\$ 8.250,00

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
E-mail: empenhos4@promefarma.com.br	Telefone: (41) 3165-7943

Lote 60				
Lote 060				
Descrição Comprador				
1 - CODBR437160 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL - 30ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR437160 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL - 30ML	2.000,00	FRASCO	0,91	1.820,00
Marca: AIRELA	Fabricante: AIRELA		Modelo: CLORETO DE SODIO 0,9%+BENZALC 30ML NASONEW AIRELA (CX100FR) Princípio Ativo: CLORETO DE SÓDIO+CLORET	

Lote 88				
Lote 088				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,39	5.850,00
Marca: HYPERA	Fabricante: HYPERA		Modelo: ESCOPOLAMINA HIOSCINA 10MG CPR BUSCOPAN HYPERA (CX20DRG) Princípio Ativo: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMI	

Lote 115				
Lote 115				
Descrição Comprador				

000437



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1 - CODBR292194 - HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR292194 - HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	3.000,00	AMPOLA	4,52	13.560,00
Marca: UNIÃO QUÍMICA	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: HALOPERIDOL DECAN 50MG/ML 1ML DECAN HALOPER UQ (CX3AMP) Princípio Ativo: DECANOATO DE HALOPERIDOL Ap		

Lote 132

Lote 132

Descrição Comprador

1 - CODBR268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:50 MCG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:50 MCG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,11	1.100,00
Marca: MERCK	Fabricante: MERCK	Modelo: LEVOTIROXINA 50MCG CPR EUTHYROX MERCK (CX50CPR) Princípio Ativo: LEVOTIROXINA SÓDICA Apresentação: 5		

Lote 133

Lote 133

Descrição Comprador

1 - CODBR268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:100 MCG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:100 MCG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,11	1.100,00
Marca: MERCK	Fabricante: MERCK	Modelo: LEVOTIROXINA 100MCG CPR EUTHYROX MERCK (CX50CPR) Princípio Ativo: LEVOTIROXINA SÓDICA Apresentação:		

Lote 134

Lote 134

Descrição Comprador

1 - CODBR268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:25 MCG

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:25 MCG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,11	1.100,00
Marca: MERCK	Fabricante: MERCK	Modelo: LEVOTIROXINA 25MCG CPR EUTHYROX MERCK (CX50CPR) Princípio Ativo: LEVOTIROXINA SÓDICA Apresentação: 2		

Lote 171

Lote 171

000438



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Descrição Comprador				
1 - CODBR388713 - PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:50 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR388713 - PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:50 MG	5.000,00	CÁPSULAS	1,50	7.500,00
Marca: APSEN	Fabricante: APSEN	Modelo: PREGABALINA 50MG CPS C1 INSIT APSEN (CX30CPS) 1,8100 9.050,00 Princípio Ativo: PREGABALINA Apresenta		
Lote 176				
Lote 176				
Descrição Comprador				
1 - CODBR284105 - RISPERIDONA DOSAGEM:3 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR284105 - RISPERIDONA DOSAGEM:3 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,16	2.400,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: RISPERIDONA 3MG CPR C1 (G) PRATI (CX300CPR) Princípio Ativo: RISPERIDONA Apresentação: 3 MG COM REV		
Lote 179				
Lote 179				
Descrição Comprador				
1 - CODBR268149 - RISPERIDONA DOSAGEM:2 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR268149 - RISPERIDONA DOSAGEM:2 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,11	2.200,00
Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: RISPERIDONA 2MG CPR REV C1 (G) PRATI (CX300CPR) Princípio Ativo: RISPERIDONA Apresentação: 2 MG COM		
Lote 187				
Lote 187				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267747 - SINVASTATINA DOSAGEM:20 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267747 - SINVASTATINA DOSAGEM:20 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
Marca: SANDOZ	Fabricante: SANDOZ	Modelo: SINVASTATINA 20MG CPR (G) SANDOZ (CX150CPR) Princípio Ativo: SINVASTATINA Apresentação: 20 MG COM R		
Total de PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES				R\$ 37.630,00

Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 43.025.186/0001-46
--	-------------------------------------

000439



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranj@hotmai.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

E-mail: willian.wfmedicamentos@hotmail.com		Telefone: (46) 99133-1137		
Lote 114				
Lote 114				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267669 - HALOPERIDOL DOSAGEM:5 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267669 - HALOPERIDOL DOSAGEM:5 MG	15.000,00	COMPRIMIDO	0,26	3.900,00
Marca: UNIAO QUIMICA	Fabricante: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA		
Total de WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				R\$ 3.900,00

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	CPF/CNPJ: 41.347.974/0001-23
E-mail: zaframedicamentos@gmail.com	Telefone: (54) 99935-2862

Lote 96				
Lote 096				
Descrição Comprador				
1 - CODBR267657 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:100 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR267657 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:100 MG	10.000,00	COMPRIMIDO	0,20	2.000,00
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO		

Lote 160				
Lote 160				
Descrição Comprador				
1 - CODBR271621 - OLANZAPINA DOSAGEM:10 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CODBR271621 - OLANZAPINA DOSAGEM:10 MG	2.000,00	COMPRIMIDO	0,75	1.500,00
Marca: PRATI DONADUZZI	Fabricante: PRATI DONADUZZI	Modelo: COMPRIMIDO		
Total de ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES				R\$ 3.500,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 26/05/2025 10:53, 202 de 202 lote(s).

Documento gerado em 26 de Julho de 2025.

000440



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: licitacaolaranjal@hotmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Luiz Guilherme Lopes dos Santos - Pregoeiro(a)

Adão Guilheverson Bonfim Aragão - Equipe de Apoio

PATRICIA REIS DUTRA - Equipe de Apoio